



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**ROGÉRIO CRUZ**
Prefeito de Goiânia**MICHEL AFIF MAGUL**
Secretário Municipal de Governo**RAYSSA DE SOUZA MELO**
Chefe da Casa Civil**GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.075, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

GILBERTO GONÇALVES DE DEUS, matrícula nº 1406302, CPF nº 009.909.251-45, do cargo, em comissão, de Gerente de Projetos, Arquitetura e Engenharia Ambiental, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002747-5

SEI Nº 0520399v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.076, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar HUBERTO SOUSA E SILVA, matrícula nº 936928, CPF nº 025.395.261-10, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Projetos, Arquitetura e Engenharia Ambiental, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002747-5

SEI Nº 0520400v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.077, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar GABRIEL FERNANDO DE SOUSA LIMA, matrícula nº 1440292, CPF nº 049.284.673-10, do cargo, em comissão, de Supervisor de Ações Ambientais, símbolo CDI-3, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002747-5

SEI Nº 0520406v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.078, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ÉRICA BARBOSA DE CASTRO, matrícula nº 1495674, CPF nº 031.354.831-50, do cargo, em comissão, de Supervisora Ações Ambientais, símbolo CDI-3, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002747-5

SEI Nº 0520408v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.079, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar WALLISON DA SILVA MAGALHÃES, matrícula nº 1091689, CPF nº 021.409.241-00, da Função de Confiança de III, símbolo FC-3, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor de Ações Ambientais, símbolo CDI-3, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002747-5

SEI Nº 0520438v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.080, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ISABELA SADDI BARBOSA DE ASSIS, matrícula nº 1251252, CPF nº 055.026.171-06, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Proteção e Manejo da Fauna, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002748-3

SEI Nº 0520413v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.081, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ALESSANDRA DE CASTRO, matrícula nº 1450514, CPF nº 527.141.871-53, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Arborização Urbana, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002748-3

SEI Nº 0520415v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.082, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA, matrícula nº 1045148, CPF nº 718.832.741-68, do cargo, em comissão, de Gerente de Formulação de Educação, Política e Pesquisas Ambientais, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002748-3

SEI Nº 0520416v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.083, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ALISSON BATISTA MENDES, matrícula nº 901598, CPF nº 587.388.431-53, do cargo, em comissão, de Gerente de Procedimentos de Média Complexidade, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000015334-4

SEI Nº 0520420v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.084, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CYNTHIA LUZIA BORGES E SILVA, matrícula nº 1073443, CPF nº 017.173.311-81, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Procedimentos de Média Complexidade, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000015334-4

SEI Nº 0520421v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.085, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

MARIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 680168, CPF nº 332.491.481-72, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000014811-1

SEI Nº 0520428v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.086, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

CAIO DE LIMA SILVA, matrícula nº 682187, CPF nº 968.093.101-34, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Auditoria e Vistoria, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000014811-1

SEI Nº 0520429v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.087, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000001052-1, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, GLAZYELLE DOS SANTOS PERCÍLIA ARAÚJO, matrícula nº 679275-01, CPF nº 935.429.091-49, da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Deputado Jamel Cecílio, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001052-1

SEI Nº 0520430v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.088, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000001052-1, resolve:

Art. 1º Designar LEOCENI RODRIGUES COELHO, matrícula nº 363235-01, CPF nº 880.965.051-49, para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Deputado Jamel Cecílio, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001052-1

SEI Nº 0520431v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.089, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar CAIO FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1213318, CPF nº 004.680.161-80, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia da Advocacia Setorial.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.224, de 22 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001590-0

SEI Nº 0520435v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.090, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CINTHIA MARA DE ABREU GOMES, matrícula nº 1501305, CPF nº 005.101.771-74, do cargo, em comissão, de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, do Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002692-4

SEI Nº 0520456v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.091, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA CAVALCANTE, CPF nº 109.254.366-07, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, do Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002692-4

SEI Nº 0520457v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.092, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear LEONARDO GONÇALVES FARIA ROCHA, matrícula nº 781746, CPF nº 009.819.911-06, para cumulativamente e sem remuneração, exercer o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico I, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição à titular MÔNICA CRISTINA MENDES GALVÃO, matrícula nº 1450697, CPF nº 015.790.547-06, por motivo de licença médica e férias regulamentares, durante o período de 22 de setembro de 2022 a 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000020669-5

SEI Nº 0520463v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.093, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

HUMBERTO RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1011561, CPF nº 742.114.121-91, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, surtindo seus efeitos a partir de 4 de outubro de 2022.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000002530-1

SEI Nº 0520476v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.094, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear CAROLINA BORGES DA COSTA, matrícula nº 1158414, CPF nº 017.091.211-65, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Consolidação e Publicações Contábeis, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição ao titular EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 597309, CPF nº 409.283.141-20, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 3 de outubro de 2022 a 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000002590-2

SEI Nº 0520480v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.095, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

AMANDA THAIS SILVA AMORIM, matrícula nº 1481533-01, CPF nº 045.135.961-55, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000016937-2

SEI Nº 0520490v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.096, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RAFAELA DE LIMA DOS ANJOS, matrícula nº 1430122, CPF nº 047.828.141-27, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000016937-2

SEI Nº 0520491v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.097, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000019849-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Patricia Santana Ferreira Gorski Ferro, matrícula nº 1366211-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	23/04/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000019849-8

SEI Nº 0520495v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.098, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, os arts. 24, 65 e 71 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.23.000000266-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS, matrícula nº 1507575-01, o qual empreendeu viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 26 e 27 de setembro de 2022.

Art. 2º O valor concedido ao servidor, a título indenizatório, será de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais), devendo tal despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000266-0

SEI Nº 0520497v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.099, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000002466-2, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora CAIRENE SILVEIRA BESSA GOULART, matrícula nº 1157388-01, CPF nº 860.791.661-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Município de Rio Verde, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002466-2

SEI Nº 0520503v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.100, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.29.000002301-7, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.570, de 22 de agosto de 2022, que cedeu o servidor WESLEY DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 662992-01, CPF nº 985.356.331-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000002301-7

SEI Nº 0520507v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.101, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Cobrança nº 5456372-04.2018.8.09.0051, do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000008479-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Gelson José do Carmo, matrícula nº 317730-01:

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	01/05/2012	H	Médico (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
2	01/05/2014	I	
3	01/05/2016	J	
4	01/05/2018	K	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000008479-1

SEI Nº 0520520v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.102, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

BRENO CURADO DE CASTRO MOLINARI, matrícula nº 1046160-04, CPF nº 031.504.801-83, do cargo, em comissão, de Diretor Jurídico da Casa Civil, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002209-0

SEI Nº 0520605v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.103, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar LUCIANA GOUVEIA DE LIMA, matrícula nº 1462903, CPF nº 004.403.911-56, do cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Diretora Jurídica da Casa Civil, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002209-0

SEI Nº 0520607v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.104, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 2.126, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a instituição, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, da Câmara de Acompanhamento de Despesas com Pessoal - CADEPE, para inclusão de membro em sua composição.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 22.5.000002693-2;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto nº 2.126, de 30 de março de 2021, que instituiu a Câmara de Acompanhamento de Despesas com Pessoal - CADEPE, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia, para inclusão da Chefia da Casa Civil em sua composição.

Art. 2º O Decreto nº 2.126, de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º A CADEPE será composta pelos seguintes membros titulares:

- I - Secretário Municipal de Governo;
- II - Secretário Municipal de Administração;
- III - Secretário Municipal de Finanças;
- IV - Chefe de Gabinete do Prefeito;
- V - Procurador-Geral do Município; e
- VI - Chefe da Casa Civil.

....." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.105, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

JAQUELINE CARVALHO DE SÁ, matrícula nº 1374265, CPF nº 033.443.581-11, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Administração, com a atribuição de prestar assessoramento à Superintendência de Licitação e Suprimentos, surtindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002672-0



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.106, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000002719-0, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir da data da publicação, os efeitos do Decreto nº 4.544, de 6 de dezembro de 2021, que cedeu o servidor NATAL CORREA DE SOUZA, matrícula nº 1095676-01, CPF nº 878.422.621-87, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002719-0

SEI Nº 0520525v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 2.998, DE 05 DE JULHO DE 2022

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO Nº 7.833 DE 05 DE JULHO DE 2022)

No vigência, **onde se lê:**

“a partir da data da publicação.”

Leia-se:

“a partir de 27 de junho de 2022.”

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000007814-0

SEI Nº 0520468v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 333, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Agência de Regulação de Goiânia, no valor de R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.23.000000288-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Agência de Regulação de Goiânia, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ORGÃO: 6800 – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6801-GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6801	04.122.0028.2450.31901100.100 585	R\$ 90.000,00
6801	04.122.0028.2450.33911300.100 585	R\$ 5.000,00
6801	04.122.0028.2451.33901400.100 585	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
UNIDADE: 3151 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3151	16.482.0147.1092.33904800.100 585	R\$ 45.000,00
TOTAL		R\$ 45.000,00

ORGÃO: 6800 – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6801 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6801	04.122.0028.2450.31909200.100 585	R\$ 6.000,00
6801	04.122.0028.2450.31909600.100 585	R\$ 14.000,00
6801	04.122.0028.2450.33903600.100 585	R\$ 10.000,00
6801	04.122.0028.2450.33904600.100 585	R\$ 13.000,00
6801	04.122.0028.2450.33904900.100 585	R\$ 9.000,00
6801	04.122.0028.2451.33903900.100 585	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 55.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 100.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 107/2022

- 1 Demitir, com efeitos retroativos a 19/02/2015, a servidora Zilma Rosa da Silva, matrícula nº 1095510-01, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, investida no cargo de Profissional de Educação II, por Inassiduidade Habitual, tendo em vista a violação dos incisos I e X do art. 141 e a subsunção de sua conduta ao inciso XIII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.
- 2 Diante disso, encaminhe-se o caderno administrativo à Controladoria Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação do interessado sobre esta decisão, para que, querendo, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, interponha recurso ou apresente pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 3 Decorrido o prazo, retornem os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002549-0

SEI Nº 0520501v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos relativos a Representação Fiscal para Fins Penais, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 31, I e 39, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021; e a vista do contido no Processo SEI nº 22.27.000002631-3 e,

Considerando o interesse público que direciona a Administração Municipal a impulsionar a permanente integração das suas unidades na fiscalização dos tributos;

Considerando a necessidade de conferir maior celeridade e eficácia às ações e/ou procedimentos a serem desenvolvidos de forma conjunta e integrada pelas unidades envolvidas, no regular exercício de suas competências específicas, com vistas ao aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento, controle e combate aos crimes contra a ordem tributária;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos à Representação Fiscal para fins penais, em observância à Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e à Lei Complementar Municipal nº 344, de 30 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos relativos à Representação Fiscal para fins penais no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto nos arts. 120 e 121, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021.

CAPÍTULO I

DA REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIS

SEÇÃO I

DO DEVER DE REPRESENTAR

Art. 2º O Auditor de Tributos que, no exercício de suas atribuições, identificar indícios de crime contra a ordem tributária, definidos na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 deverá, por meio da Assessoria de Representação Fazendária, comunicar o fato ao Secretário Municipal de Finanças, para fins de formalização da Representação Fiscal para Fins Penais, sob pena de responsabilidade funcional.

§1º A autoridade competente para realizar representação de indício de crime contra a ordem tributária é o Secretário Municipal de Finanças, nos termos do §1º, do art. 121 da LC 344/21.

§2º Cabe a Assessoria de Representação Fazendária, unidade auxiliar, integrante da estrutura organizacional da Superintendência de Recuperação do Crédito, desta Secretaria Municipal de Finanças elaborar a Representação Fiscal, instruindo com as provas dos indícios dos crimes identificados.

§3º Fica dispensada a formalização de processo específico de Representação Fiscal para Fins Penais, quando o procedimento fiscal tenha sido motivado por informações oriundas do Ministério Público, hipótese em que órgão ministerial será apenas oficiado do resultado da apuração dos fatos, com a indicação, se for o caso, dos possíveis crimes, em tese, identificados.

SEÇÃO II

DAS MODALIDADES DE REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIS

Art. 3º Para efeitos desta Instrução Normativa, serão admitidas as seguintes modalidades de representação fiscal para fins penais:

I - RFFP motivada pela constatação de indícios de crimes contra a ordem tributária resultantes de imposto declarado e não pago;

II - RFFP motivada pela constatação de indícios de crimes contra a ordem tributária, objeto de auto de infração;

III - RFFP motivada pela constatação de indícios de crimes contra a ordem tributária, resultantes de falsificação ou adulteração de nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, escrituração contábil e fiscal, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável.

SEÇÃO III
DA REPRESENTAÇÃO MOTIVADA PELA CONSTATAÇÃO DE INDÍCIOS DE
CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA RESULTANTES DE IMPOSTO
DECLARADO E NÃO PAGO

Art. 4º A Representação Fiscal para fins penais decorrente da constatação de indícios de crime contra a ordem tributária, definido no inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 8.137/1990, motivada pelo não pagamento do imposto declarado na Declaração Eletrônica de Serviços será formalizada quando tratar-se de prática contumaz pelo contribuinte do imposto.

§1º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se devedor contumaz o sujeito passivo que estiver inadimplente quanto ao recolhimento do ISS por mais de 90 (noventa) dias.

§2º A inadimplência de que trata o parágrafo anterior refere-se a crédito tributário proveniente de ISS declarado em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), reconhecido ou não em parcelamento ou reparcelamento.

Art. 5º A Superintendência de Recuperação do Crédito, por meio de seu Auditor de Tributos, deverá promover a inscrição do débito em dívida ativa e, em ato contínuo deverá verificar a existência de indícios do crime de que trata essa seção, mediante preenchimento da Declaração prevista no Anexo Único, desta Instrução Normativa, a qual deverá, obrigatoriamente, ser juntada aos autos.

§1º Caso seja constatado indícios de crime contra a ordem tributária, o Auditor de Tributos, sob pena de responsabilidade funcional deverá no prazo de até 30 (dias) contados da inscrição do débito em dívida ativa, encaminhar os autos à Assessoria de Representação Fazendária para elaboração da representação a ser formalizada pelo Secretário Municipal de Finanças.

§2º Caso não seja identificado indícios de crime contra a ordem tributária, o processo prosseguirá seu rito ordinário em observância ao devido processo legal.

Art. 6º A formalização da Representação Fiscal para Fins Penais de que trata o art. 3º, I, desta Instrução Normativa, será obrigatória somente quando o imposto declarado e não pago for superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

SEÇÃO IV
DA REPRESENTAÇÃO MOTIVADA PELA CONSTATAÇÃO DE INDÍCIOS DE
CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA OBJETO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 7º A Representação Fiscal para fins penais decorrente da constatação de indícios de crimes contra a ordem tributária, definidos nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137/1990, que sejam objeto de auto de infração, será formalizada mediante tipificação dos respectivos crimes tributários.

Art. 8º Fica o Auditor de Tributos atuante responsável pelo preenchimento da Declaração prevista no Anexo Único desta Instrução Normativa a qual deverá, obrigatoriamente, ser juntada aos autos.

§1º Após recebimento do auto de infração pela unidade competente do Conselho Tributário Fiscal, nos termos do art. 345, da LC 344/21, deverá ser verificada a existência de indícios do crime de que trata essa seção, em observância às informações constantes na Declaração e, caso sejam identificados indícios do crime, deverão os autos:

I – ser distribuídos prioritamente aos Julgadores e às Câmaras, nos termos do art. 1º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02/2018/CTF;

II – tratando-se o caso de contribuinte revel, deverá ser lavrado, com a devida prioridade, o respectivo Termo de Revelia;

§2º Encerrado o processo administrativo tributário, nos termos dos incisos I ou II, do §1º, deste artigo, deverão os autos serem encaminhados à Superintendência de Recuperação do Crédito para inscrição do débito em dívida ativa;

§3º Caso seja constatado indícios de crime contra a ordem tributária, o Auditor de Tributos, sob pena de responsabilidade funcional deverá no prazo de até 30 (dias) contados da inscrição do débito em dívida ativa, encaminhar os autos à Assessoria de Representação Fazendária para elaboração da representação a ser formalizada pelo Secretário Municipal de Finanças.

§4º Caso não seja identificado indícios de crime contra a ordem tributária, o processo prosseguirá seu rito ordinário em observância ao devido processo legal.

SEÇÃO V
DA REPRESENTAÇÃO MOTIVADA PELA CONSTATAÇÃO DE INDÍCIOS DE CRIMES DE FALSIDADE OU
ADULTERAÇÃO DE NOTA FISCAL, FATURA, DUPLICATA, NOTA DE VENDA, ESCRITURAÇÃO
CONTÁBIL E FISCAL, OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO RELATIVO À OPERAÇÃO TRIBUTÁVEL

Art. 9º O Auditor de Tributos que, no desempenho de suas funções, constatar indícios de crimes da legislação penal, que não sejam conexos e/ou considerados como crimes-meio daqueles definidos nos artigos 1º e 2º da Lei 8.137/90, deverá encaminhar os autos, devidamente instruído com a Declaração prevista no Anexo Único, desta Instrução Normativa, à Assessoria de Representação Fazendária para elaboração da representação a ser formalizada pelo Secretário Municipal de Finanças ao Ministério Público, nos termos do art. 121, da LC 344/21.

Art. 10. A Representação de que trata o caput deste artigo independe do lançamento do crédito tributário ou da sua inscrição em dívida ativa.

Art. 11. Para elaboração da representação poderão ser solicitados documentos adicionais ao Auditor de Tributos responsável pela identificação dos indícios de crimes contra a ordem tributária.

CAPÍTULO II

DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIS

Art. 12. A representação fiscal para fins penais decorrente da constatação de indícios de crimes contra a ordem tributária, definidos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, deverá constar, dentre outros, os seguintes documentos:

I - identificação e qualificação da(s) pessoa(s) física(s) a quem se atribua a prática do ilícito, da pessoa jurídica autuada e, quando couber, das pessoas que possam ter concorrido ou contribuído para a prática do ilícito, mesmo que por intermédio de pessoa jurídica;

II - descrição dos fatos caracterizadores do ilícito penal e o seu enquadramento legal;

IV - cópia integral do Auto de Infração, da notificação de lançamento ou do Processo Administrativo Tributário, se for o caso;

V - cópia dos documentos que evidenciam a prática, em tese, do crime identificado;

VI - documentos que evidenciam o crime de falsidade, se for o caso.

CAPÍTULO III**DO ENCAMINHAMENTO DA REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIS**

Art. 13. Recebida a Representação pelo Secretário de Finanças, o mesmo deverá promover o seu encaminhamento, juntamente com todos os elementos e documentos probatórios para o Ministério Público do Estado de Goiás.

Parágrafo único. Após encaminhamento da representação fiscal ao órgão competente, os autos deverão ser encaminhados ao Superintendente da Administração Tributária para ciência e, posterior retorno à Assessoria de Representação Fazendária.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 14. Após publicação desta Instrução Normativa caberá à Superintendência de Recuperação dos Créditos:

I – consultar todos os lançamentos e/ou processos provenientes de imposto declarado e não pago, para identificar a existência de indícios de crimes contra a ordem tributária, mediante preenchimento da Declaração prevista no Anexo Único desta Instrução a ser juntada, obrigatoriamente, nos autos, em observância ao disposto nos arts. 4º, 5º e 6º desta Instrução Normativa.

a) caso seja identificado indícios de crime, o auditor de tributos deverá proceder o imediato envio a Assessoria de Representação Fazendária para elaboração da representação a ser formalizada pelo Secretário Municipal de Finanças;

b) caso não seja constatado indícios de crime contra a ordem tributária, o processo seguirá seu rito ordinário, em observância ao devido processo legal.

II – restituir todos os processos oriundos de autos de infração à Superintendência de Administração Tributária, para que o auditor responsável promova a sua instrução, mediante juntada da Declaração prevista no Anexo Único desta Instrução Normativa, devidamente preenchida.

a) após a realização da instrução processual, de que trata o inciso II, deste artigo, deverão os autos serem restituídos a Superintendência de Recuperação dos Créditos para prosseguimento dos autos, nos termos dos arts. 7º e 8º, desta Instrução Normativa.

Art. 15. Enquanto não for criada a Superintendência de Recuperação dos Créditos e a Assessoria de Representação Fazendária, fica a Diretoria de Cobrança e da Dívida Ativa, unidade diretamente subordinada ao Secretário de Finanças, responsável pela execução das atribuições de competência da Superintendência de Recuperação dos Créditos e da Assessoria de Representação Fazendária, respectivamente.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

PROCESSO Nº	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	
CPF/CNPJ	
ENDEREÇO	

Considerando que, nos crimes contra a ordem tributária, a figura do dolo é indispensável, **QUESTIONA-SE:**

1. Nos autos do processo, supracitado, foram identificados indícios de crimes contra a ordem tributária, definidos na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

() Sim () Não

1.1 Em caso positivo, em qual modalidade de representação fiscal para fins penais o contribuinte se enquadra, nos termos do art. 3º, I, II e III, desta Instrução Normativa.

() RFFP motivada pela constatação de indícios de crimes contra a ordem tributária resultantes de imposto declarado e não pago;

- () RFFP motivada pela constatação de indícios de crimes contra a ordem tributária, objeto de auto de infração;
- () RFFP motivada pela constatação de indícios de crimes contra a ordem tributária, resultantes de falsificação ou adulteração de nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, escrituração contábil e fiscal, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável.

1.2 No presente caso, quais condutas da Lei nº 8.137/1990 foram identificadas:

- () omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias, (art.1º, I);
- () fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal, (art. 1º, II);
- () falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável, (art. 1º, III);
- () elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato, (art. 1º, IV);
- () negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação, (art. 1º, V);
- () fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo, (art. 2º, I);
- () deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, (art. 2º, II);
- () exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto ou de contribuição como incentivo fiscal, (art. 2º, III);
- () deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento, (art. 2º, IV);
- () utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à Fazenda Pública, (art. 2º, V);

1.3 Além dos crimes contra a ordem tributária, foram identificados indícios da prática de outros crimes? Se sim, quais e qual o fundamento legal. _____

Local e

Data: _____

Carimbo e Assinatura do servidor responsável pela identificação dos indícios dos crimes: _____

Goiânia, 07 de outubro de 2022.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 10/10/2022, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0509381** e o código CRC **7772E98A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000002631-3

SEI Nº 0509381v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 310, 06 DE OUTUBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar – CESPAD-02

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 22.7.000002873-2, em atenção ao Despacho nº. 610/2022, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo nº. 7.737.234-2;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. SEI nº 22.7.000002873-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/10/2022, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 07/10/2022, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0503673** e o código CRC **92570DA8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002873-2

SEI Nº 0503673v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 313, 10 DE OUTUBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/1992;

Considerando a autuação Processo nº. 22.7.000002637-3 no SEI, em atenção ao Despacho CRG nº. 592/2022, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo físico nº. 8.065.191-1/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000002637-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva : Mat. 634492-01 Presidente

Fernanda Xavier de Almeida Barros : Mat. 594407-01 Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins : Mat. 1010557-01 Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 10/10/2022, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 10/10/2022, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0514786** e o código CRC **07416F1D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002637-3

SEI Nº 0514786v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 314, 10 DE OUTUBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/1992;

Considerando a autuação Processo Administrativo Disciplinar nº. 7.375.332-5/2018, em atenção ao Despacho CRG nº 039/2019, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo nº 6.120.272-2/2015;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar nº 7.375.332-5/2018 em processo SEI nº 22.7.000002929-1, conforme Certidão nº 216 (0512471);

Considerando o Despacho nº. 112/2022 emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0512589).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 03, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.000002929-1 (7.375.332-5)**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 5177771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	: Mat. 1207245-01	Vogal
Nidye Ellen Nascimento Trauten	: Mat. 1238515-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Gustavo Cruvinel

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 10/10/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 10/10/2022, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0514821** e o código CRC **F3CEE19A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002929-1

SEI Nº 0514821v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 315, 10 DE OUTUBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando a autuação Processo nº. 22.7.000002633-0, em atenção ao Despacho CRG nº. 592/2022 (0443902), exarado pela Corregedoria-Geral do Município;

Considerando o Despacho nº 110/2022 (0496341), emitido pela Corregedoria-Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000002633-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	:	Mat. 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	:	Mat. 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	:	Mat. 1010557-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 10/10/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 10/10/2022, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0515137** e o código CRC **944E00A4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002633-0

SEI Nº 0515137v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Secretaria Geral

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23/2022

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar **SEI nº 22.7.00000.1625-4/2022**, **RETIFICA** o Edital de Convocação nº. 023/2022, no que se refere ao nome da Comissão.

Onde se lê:

“... junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03...”

Leia-se

“... junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02...”

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 07/10/2022, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 07/10/2022, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0507193** e o código CRC **7F79A813**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 28834/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **28834/2022** de interesse de **WM PARTICIPACOES LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 8, 9, nº Iptu(s) 30300600130003, 30300604260017, da quadra 123, situados na(s) AVENIDA T4 ESQUINA COM RUA T61 SETOR BUENO, Setor SET BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 18477, 55020, do SEXTO TABELIONATO DE NOTAS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 8/9 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 8 Área: **707.5 m²**

Frente AV T4: 13M m

Fundo LOTE 9: 18M m

Lado direito LOTE 7: 40M m

Lado esquerdo RUA T61: 35M m

Pela linha de chanfrado AV T-4 COM RUA T-61: 7,07M m

LOTE 9 Área: **700 m²**

Frente RUA T61: 20M m

Fundo LOTE 12: 20M m

Lado direito LOTE 7 E LOTE 8: 35M m

Lado esquerdo LOTE 10: 35M m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 8/9 Área: **1407.5 m²**

Frente RUAT61: 55M m

Fundo LOTE 12 E 7: 40M+17M+20M m

Lado direito AVENIDA T4: 13M m

Lado esquerdo LOTE 10: 35M m

Pela linha de chanfrado AVENIDA T4 COM RUA T61: 7,07M m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 30071/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **30071/2022** de interesse de **SPE QUADRA 32 PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, nº Iptu(s) 23221003760000, 23221004000000, da quadra 41, situados na(s) Rua CS8, Loteamento Parque Cidade, Residencial Plateau d'Or Unique, Setor LOT PARQUE CIDADE, nesta capital, objeto das matrículas nº 109895, 109896, do 4RIGO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/02 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 01 Área: **608.19 m²**

Frente RUACS8 :D=14,22 +D=8,64m

Fundo A.P.M. 73:D=26,16 m

Lado direito LOTE 02: 31,95 m

Lado esquerdo A.P.M. 73: 13,14 m

Pela linha de chanfrado RUACS8:D=4,28 m

Pela linha de chanfrado RUACS8 COM RUACS3:D=9,08 m

LOTE 02 Área: **740.71 m²**

Frente RUA CS3: 1,00+D=23,15m

Fundo A.P.M. 73:D=22,14 m

Lado direito LOTE03: 32,00m

Lado esquerdo LOTE01: 31,95m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/02 Área: **1348.9 m²**

Frente RUA CS8 E RUA CS3:D=14,22+D=8,64;D=9,08+1,0+D=23,15 m

Fundo A.P.M. 73:D=26,12+D=22,14 m

Lado direito LOTE 03: 32,00 m

Lado esquerdo RUA CS8: 13,14 m

Pela linha de chanfrado RUA CS8 :D=4,28 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 30338/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **30338/2022** de interesse de **CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 15, 17, nº Iptu(s) 20100701970005, 20100701840004, da quadra F38, situados na(s) RUA 118 QUADRA F-38 LOTE 15-17 SETOR SUL, Setor SET SUL, nesta capital, objeto das matrículas nº 103078, 103079, do SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 15-17 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 15 Área: **496.3 m²**

Frente RUA 118: 13,00 m

Fundo AREA VERDE: 14,60 m

Lado direito LOTE 13: 36,00 m

Lado esquerdo LOTE 17: 36,00 m

LOTE 17 Área: **495 m²**

Frente RUA 118: 13,00 m

Fundo AREA VERDE: 14,51 m

Lado direito LOTE 15: 36,00 m

Lado esquerdo LOTE 19: 36,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 15-17 Área: **991.3 m²**

Frente RUA 118: 26,00 m

Fundo AREA VERDE: 29,11 m

Lado direito LOTE 13: 36,00 m

Lado esquerdo LOTE 19: 36,00 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 30583/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **LEONARDO CAMILO LOBO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 15/16, nºIptu 42210505610002, situado à Avenida/Rua RUA CONDE MATARAZZO ESQUINA COM A RUA 8 QD. 104 LOTE 15/16A E 15/16B. SETOR SANTOS DUMONT, Quadra 104, Lote 15, Número S/N, Setor SET SANTOS DUMONT, nesta Capital, objeto da matrícula nº 154622, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 15/16A, 15/16B, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 15/16 Área: **1000.04 m²**

Frente COM A RUA CONDE MATARAZZO: 25,00 m

Fundo COM O LOTE 17: 28,63 m

Lado direito COM A RUA 8: 30,18 m

Lado esquerdo COM O LOTE 14: 33,97 m

Pela linha de chanfrado PELA RUA CONDE MATARAZZO COM RUA 8: 6,93 m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 15/16A Quadra **104** Área: **706.44 m²**

Frente COM A RUA CONDE MATARAZZO: 25,00 m

Fundo COM O LOTE 15/16B: 29,33 m

Lado direito COM ARUA8: 20,05 m

Lado esquerdo COM O LOTE 14: 23,84 m

Pela linha de chanfrado PELA RUA CONDE MATARAZZO COM RUA 8: 6,93m

LOTE 15/16B Quadra **104**Área: **293.6 m²**

Frente COM A RUA 8: 10,13 m

Fundo COM O LOTE14: 10,13 m

Lado direito COM O LOTE 17: 28,63 m

Lado esquerdo COM O LOTE 15/16A: 29,33 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 30918/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **30918/2022** de interesse de **LEONARDO HENRIQUE NOVATO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 20, 21, nº Iptu(s) 38002002920006, 38002003370000, da quadra 20, situados na(s) Avenida Gercina Borges Teixeira, quadra 20, lote 20 e 21 - loteamento jardim São José – Goiânia - Goiás, Setor JD SAO JOSE, nesta capital, objeto das matrículas nº 303319, 303359, do CARTÓRIO LUCAS FERNANDES 8º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 20/21 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 20** Área: **360 m²**

Frente AVENIDA GERCINA BORGES TEIXEIRA: 12,671 m

Fundo LOTE 23: 11,329 m

Lado direito LOTE 21: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 19: 30,00 m

LOTE 21 Área: **486.67 m²**

Frente AVENIDA GERCINA BORGES TEIXEIRA: 9,606 m

Fundo LOTE 22: 15,436 m

Lado direito RUA MONSENHOR NELSON FLEURY: 21,65 m

Lado esquerdo LOTE 20: 30,00 m

Pela linha de chanfrado RUA MONSENHOR NELSON FLEURY E AVENIDA GERCINA BORGES TEIXEIRA: 13,014 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 20/21** Área: **846.67 m²**

Frente AVENIDA GERCINA BORGES TEIXEIRA: 22,277 m

Fundo LOTE 22 E 23: 26,765 m

Lado direito RUA MONSENHOR NELSON FLEURY: 21,65 m

Lado esquerdo LOTE 19: 30,00 m

Pela linha de chanfrado RUA MONSENHOR NELSON FLEURY E AVENIDA GERCINA BORGES TEIXEIRA: 13,014 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 71/2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.189, de 07 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 26/2022-Expedido pela Gerente de Apoio Administrativo;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor como gestor e fiscal:

PABLO GUILHERME ALVES SILVA, Matrícula nº 781770, CPF nº 007.123.031-97, no exercício da função Administrativa.

Parágrafo único – O servidor acima designado esta vinculado aos Processos SEI nºs 22.13.000002499-4, 22.13.000002498-6, 22.13.000002497-8 e 22.13.000002490-0, destinado a aquisição de material de expediente e escolar a ser utilizado na Gerência de Educação para o Trânsito desta Secretaria.

Art. 2º - Atribuir ao servidor responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - O servidor declara e reconhece conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data de emissão da Nota de Empenho.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Mobilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 10/10/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0514985** e o código CRC **A2E5B50F**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000002503-6

SEI Nº 0514985v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração
de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº176/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº176/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que

comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 10/10/2022, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0514831** e o código CRC **F04AAC50**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 270, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 247, de 13 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 7.889, de 21 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o teor do Ofício nº 16/2022, da Comissão de Sindicância (fl. 358);

Considerando que a servidora Priscylla Diniz Amaral, PE-II, Matrícula nº 1123530-1, encontra-se de férias regulamentares, conforme informação constante na CI nº 143/2022 (fl. 359);

Considerando que o gozo de férias encontra-se regulamentado no art. 31, IV da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 247, de 13 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 7.889, de 21 de setembro de 2022 (fl. 356), que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 87566501, por 10 (dez) dias a partir do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2022, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Determinar que a Comissão de Sindicância retorne suas atividades no dia 1º de outubro de 2022, caso não haja outro motivo legal para o sobrestamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos aos 21 (vinte e um) de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90693638/2022 e outros

Interessado(a): Ana Paula de Moraes Costa e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6550/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Ana Paula de Moraes Costa	90693638/2022	Extrato de Contrato
Andréa dos Santos Alchuffi Carvalho	90679848/2022	Extrato de Contrato
Delfina Cláudia Leão	90691996/2022	Extrato de Contrato
Rildo Bertino Souza	90685449/2022	Extrato de Contrato
Selma Maria da Silva	90693395/2022	Extrato de Contrato
Sheila Gomes da Silva Vieira	90694448/2022	Extrato de Contrato
Suziane Nascimento de Medeiros	90682741/2022	Extrato de Contrato
Suzy Mendes de Oliveira Alves	90695533/2022	Extrato de Contrato
Tatiana Pacheco de Rezende	90685392/2022	Extrato de Contrato
Thayse Stefanny da Silva Alves	90692305/2022	Extrato de Contrato
Vanessa da Conceição Feliciano	90688031/2022	Extrato de Contrato
Vitor Santos Ferreira	90694936/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90679848/2022 e outros

Interessado(a): Andréa dos Santos Alchuffi Carvalho

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6551/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Andréa dos Santos Alchuffi Carvalho	90679848/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90577620/2022

Interessado(a): Karla Aparecida da Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6723/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e Aditivos, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Karla Aparecida da Silva	90577620/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90597582/2022

Interessado(a): Rosana Bertoldo de Oliveira

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6725/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e Aditivos, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Rosana Bertoldo de Oliveira	90597582/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89755557/2022 e outros

Interessado(a): Fabrízia Teodoro Gonçalves da Silva e outras

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6823/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e Aditivos, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Fabrízia Teodoro Gonçalves da Silva	89755557/2022	Contrato
Iraceli Sousa de Almeida	89773521/2022	Contrato
Mariana Torres Alves Neta	89768349/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo SEI nº 22.24.000008806-6

Interessado(a): J.B.C.M. Equipamentos e Sistemas Ltda

Assunto: 1º Termo Aditivo

DESPACHO Nº 6981/2022-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 13/2022/CHEADV (0518485), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo ratificar a Justificativa nº 255/2022 (0482848) e AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato no 073/2021, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, em nome da empresa J.B.C.M. Equipamentos e Sistemas Ltda, CNPJ: 12.095.200/0001-54, com dotação orçamentária de nº 20221750123650142201433903900101 e 20221750123610141201744905200101, referente a fornecimento de licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados, dispositivos eletrônicos e serviços técnicos para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022

PROCESSO SEI N.º 22.24.000005928-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI

SIGNATÁRIOS: Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação e o Sr. Marcelo Paulino de Oliveira, proprietário da Empresa MP3 Distribuição e Importação de Utilidade e Material Escolar Eireli.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (pincéis atômicos, réguas e tesouras), para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 006/2022 – SRP e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 106.229,00 (cento e seis mil e duzentos e vinte e nove reais).

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 19/09/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

PROCESSO SEI Nº: 22.24.000002317-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP.

SIGNATÁRIOS: Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação e a Sra. Isabel Cristina Franco, representante da empresa Eunice Maria Gonçalves de Oliveira EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros literários, para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no **edital Pregão Eletrônico nº 020/2022** e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 124.054,64 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 19 DE SETEMBRO DE 2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201122**

DATA: **04/02/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201122** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/02/2022 a 03/02/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IRACELI SOUSA DE ALMEIDA**, CPF n. **378.299.631-34**.

PROCESSO n. **89773521**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201130

DATA: 04/02/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201130** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/02/2022 a 03/02/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIANA TORRES ALVES NETA**, CPF n. **981.095.451-49**.

PROCESSO n. 89768349.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201135**

DATA: **04/02/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201135** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/02/2022** a **03/02/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FABRIZIA TEODORO GONÇALVES DA SILVA**, CPF n. **011.512.641-48**.

PROCESSO n. **89755557**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202526**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202526** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022** a **11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KARLA APARECIDA DA SILVA**, CPF n. **977.867.211-34**.

PROCESSO n. **90577620**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202844**

DATA: **27/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202844** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/04/2022** a **26/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDREA DOS SANTOS ALCHUFFI CARVALHO**, CPF n. **484.591.781-53**.

PROCESSO n. **90679848**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202860

DATA: 27/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202860 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/04/2022 a 26/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SUZIANE NASCIMENTO DE MEDEIROS, CPF n. 010.856.321-99.

PROCESSO n. 90682741.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202869**

DATA: **27/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202869** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/04/2022 a 26/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TATIANA PACHECO DE REZENDE**, CPF n. **896.535.721-72**.

PROCESSO n. **90685392**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202873**

DATA: **27/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202873** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/04/2022 a 26/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RILDO BERTINO SOUZA**, CPF n. **008.870.281-28**.

PROCESSO n. **90685449**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202877**

DATA: **27/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202877** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/04/2022** a **26/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANESSA DA CONCEIÇÃO FELICIANO**, CPF n. **025.307.071-62**.

PROCESSO n. **90688031**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202910

DATA: 27/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202910 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/04/2022 a 26/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANA PAULA DE MORAIS COSTA, CPF n. 034.352.191-14.

PROCESSO n. 90693638.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202915**

DATA: **27/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202915** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/04/2022** a **26/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DELFINA CLAUDIA LEO**, CPF n. **791.322.511-49**.

PROCESSO n. **90691996**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202939**

DATA: **27/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202939** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/04/2022** a **26/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33** (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THAYSE STEFANNY DA SILVA ALVES**, CPF n. **040.038.541-44**.

PROCESSO n. **90692305**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202975

DATA: 27/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202975 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/04/2022 a 26/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SUZY MENDES DE OLIVEIRA ALVES, CPF n. 428.114.288-60.

PROCESSO n. 90695533.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202987**

DATA: **27/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202987** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/04/2022 a 26/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SELMA MARIA DA SILVA**, CPF n. **664.408.901-15**.

PROCESSO n. **90693395**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203017

DATA: 27/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203017 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/04/2022 a 26/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e VITOR SANTOS FERREIRA, CPF n. 034.337.341-60.

PROCESSO n. 90694936.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203164

DATA: 27/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203164** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/04/2022 a 26/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SHEILA GOMES DA SILVA VIEIRA**, CPF n. **000.246.621-00**.

PROCESSO n. 90694448.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203200

DATA: 09/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203200** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09/05/2022 a 08/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSANA BERTOLDO DE OLIVEIRA**, CPF n. **779.332.731-49**.

PROCESSO n. 90597582.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202202844
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 27/04/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202844**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **27/04/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDREA DOS SANTOS ALCHUFFI CARVALHO**, CPF n. **484.591.781-53**.

PROCESSO n. 90679848.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

PROCESSO SEI Nº: 22.24.000008806-6

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

OBJETO: A **prorrogação da vigência do Contrato n.º 0073/2021**, cuja finalidade é o fornecimento de licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados, dispositivos eletrônicos e serviços técnicos para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação – SME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho 1993.

PRORROGAÇÃO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 DE OUTUBRO DE 2022.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0067/2022

1. **DATA:** 10/10/2022
2. **CONVENENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o INSTITUTO CRESCER PARA A CIDADANIA – para a execução do Projeto Aluno Sempre Conectado – ASCON.
3. **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre a SME e o INSTITUTO, sem ônus financeiro para ambas as instituições, com vistas à execução do **Projeto Aluno Sempre Conectado – ASCON**, em Unidades Educacionais, pertencentes à Rede Municipal de Educação de Goiânia, e que oferecem o Ensino Fundamental. O mencionado Projeto consiste na oferta de formação para professores e acompanhamento do uso de laptops com conectividade móvel por estudantes do 7º (sétimo) ano do Ensino Fundamental.
4. **PRAZO:** Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
5. **PROCESSO Nº:** 22.24.00000.5728-4.

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA 38

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

Ante a toda documentação acostada aos autos do processo SEI 22.26.000000127-5, sobretudo quanto ao estatuto da FEDERACAO GOIANA DE FUTEBOL SETE SOCIETY, bem como Declaração de Exclusividade da Confederação Brasileira de Soccer 0083612, é notório o caráter singular do objeto do TERMO DE FOMENTO em referência e evidente a exclusividade da referida Federação para a realização do Campeonato de Menores.

Sendo assim, Lei prevê, em seu art. 31, que, os Termos de Fomento que envolvam recursos inexigibilidade de chamamento público devido a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil o chamamento não será realizado.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o Processo SEI nº22.26.000000127-5/2022, se enquadra no art. 31, da Lei 13.019/2014, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota mediante recurso da própria Secretaria Municipal dos Esportes para a FEDERACAO GOIANA DE FUTEBOL SETE SOCIETY.

Goiânia, 20 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 20/09/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0425957** e o código CRC **19A16FDB**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000127-5

SEI Nº 0425957v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 272, 28 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria 118/2021 que designa Gestor e Fiscal do Processo Bee nº 16929, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo Bee nº 16929 e Contrato nº 283/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROPERTY EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.342.484/0001-73, que tem por objeto a prestação de serviços de inserção de dados nos sistemas e subsistemas do SUS - Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 118/2021, publicada na Edição nº 7517 de 25 de março de 2021 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 118, de 22 de março de 2021, publicada na Edição nº 7517 de 25 de março de 2021 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Designar Designar como Gestora do Contrato decorrente do Processo Bee nº 16929, a servidora **Marília Belmira de Castro Rêgo**, matrícula nº: 901822-2, CPF 003924071-16, Especialista em Saúde (Grau III), Função: Diretora de Vigilância Epidemiológica, e como Fiscal do Contrato decorrente do Processo Bee supracitado, o servidor **Diego Francisco de Assis Cerqueira**, matrícula n.º 1507621-1, CPF 747273461-68, Função: Gerente de Sistemas de Informações Epidemiológicas, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do Contrato nº 283/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de*

inserção de dados nos sistemas e subsistemas do Sistema Único de Saúde-SUS.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 118/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 28 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 07/10/2022, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0469082** e o código CRC **598046BB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000015417-0

SEI Nº 0469082v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 529/2022

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o estabelecimento **RENALCARE FISIOTERAPIA E REABILITACAO** LTDA, CNPJ n.º 35.019.434/0001-18, no valor total estimado de R\$ 424.930,20 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Goiânia, 08 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/08/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0217236** e o código CRC **ACC76FFB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000007749-4

SEI Nº 0217236v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

Processo SEI nº: 22.12.000000076-1
Assunto: Dispensa de Licitação
Órgão: Secretaria Municipal de Cultura
Local: Diretoria Administrativa

DESPACHO Nº 556/2022 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria Administrativa, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 158/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação da empresa **ISOTECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.684.762/0001-73, no valor de **R\$ 12.740,93 (doze mil, novecentos e quarenta reais e noventa e três centavos)**, tendo como objeto a prestação de serviços de Desinsetização e Desratização contra Pragas, Moscas, Mosquito Aedes Aegypti, Baratas, Pernilongos, Formigas, Traças, Percevejos, Aranhas, Larvas de Mosquitos, Escorpiões entre outros Insetos Rasteiros e limpeza e desinfecção de caixa d' água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas unidades, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000076-1.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **06 (seis)** dias do mês de **agosto** do ano de **2022**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 753, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Sirlene Oliveira Trindade França**, matrícula nº 287652-01, inscrito no CPF sob o n.º 448.768.155-34, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.193,41** (quatro mil, cento e noventa e três reais e quarenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.096,71** (dois mil, noventa e seis reais e setenta e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.445,12** (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo SEI n.º 22.20.000001344-0.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 754, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I; 115, I; 116; 117, 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e considerando o teor do Parecer Jurídico nº 884/2022 – PGM/PEP da Procuradoria Especializada Previdenciária da Procuradoria Geral do Município e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000001622-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a pensão por morte concedida a **Murilo Sales de Assis**, matrícula nº 1456911-01, CPF nº 702.959.241-79, filho do ex-servidor **Neudes Carlos de Assis Filho**, matrícula nº 391883-01, CPF nº 648.251.241-00, através da **PORTARIA Nº 278, DE 25/06/2021**, publicada no DOM Eletrônico nº 7582, de 28/06/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 22 (vinte e dois) de agosto de 2022, devendo perdurar até 22 (vinte e dois) de agosto de 2025**, quando o dependente completará 24 (vinte e quatro) anos de idade, ressaltando que o mesmo deverá comprovar semestralmente que se encontra regularmente matriculado em curso superior, sob pena de cessação do benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 755, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado exarada no bojo do processo nº 5640297-32.2020.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, Comarca de Goiânia, Despacho nº 3233/2022, Procuradoria Especial Judicial – PGM/JUD e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0728/2022 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo SEI n.º 22.6.000004808-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 728, DE 16/12/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7700, de 17/12/2021, que concedeu pensão por morte em favor de **Milton Pereira Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 087.697.881-20, viúvo da ex-servidora **Lúcia Helena de Souza Rodrigues**, matrícula nº 62154-01, inscrita no CPF o nº 087.697.531-72, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “Q”, na parte relativa à carga horária máxima incorporada e aos proventos, para considerá-los como sendo o equivalente a 270 (duzentas e setenta) horas mensais sendo que o valor da referida pensão será de **R\$ 13.743,57** (treze mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 8.671,04** (oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 6.069,72** (seis mil, sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) **Adicional Titularidade (20%): R\$ 1.734,20** (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) e **8º Quinquênio Proporcional – LC 276/2015: R\$ 401,48** (quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 10, 07 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Luizomar Fernandes de Oliveira**, matrícula nº 196762-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado no Setor de Protocolo, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 02/04/2012 a 01/04/2017, para serem usufruídas no período de 29 de setembro de 2022 a 27 de dezembro de 2022, conforme Parecer Jurídico nº 12/2022 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 22.17.000003788-2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

LUAN ALVES

Presidente da AMMA

Goiânia, 07 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal**,
Funcionária a Disposição do Município, em 07/10/2022, às 16:30, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves**,
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 10/10/2022, às 08:47,



conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0512449** e o código CRC **9EB45B56**.

Rua 75 esquina com Rua 66, n° 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000003788-2

SEI Nº 0512449v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Núcleo de Distribuição de Processos - DIRFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 45/2022 – DIRFIS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, identificados abaixo a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
JURACY VIEIRA SADDI	509.070.001-00	Quadra 08, lote 15 Bairro Recreio do Funcionario Publico

LUCIMAR SOUZA DOS SANTOS	278.574.761-53	Quadra 15, lote 01 Bairro Recreio do Funcionario Publico
DIVINO DE OLIVEIRA CRUVINEL	232.243.801-44	Quadra 15, lote 02 Bairro Recreio do Funcionario Publico
RILDO ALVES DOS REIS	818.369.961-87	Quadra 15, lote 04 Bairro Recreio do Funcionario Publico
WESLEY PEREIRA DA SILVA	794.419.631-00	Quadra 15, lote 08 Bairro Recreio do Funcionario Publico
LAZARO VENERANDO DOS SANTOS	004.571.241-72	Quadra 15, lote 11 Bairro Recreio do Funcionario Publico
MARCELO JAIME BARROS	576.138.501-53	Quadra 15, lote 13 Bairro Recreio do Funcionario Publico
MARIA DAS GRACAS MARINHO GOMES	974.342.051-72	Quadra 15, lote 14 Bairro Recreio do Funcionario Publico
CLUBE DO FUNC. PUBLICO	01.094.564/0001-01	Quadra 15, lote 15 Bairro Recreio do Funcionario Publico
LUIZ CARLOS FALCHI GRIZIO	242.485.921-34	Quadra 15, lote 16 Bairro Recreio do Funcionario Publico
LUIZ CARLOS FALCHI GRIZIO	242.485.921-34	Quadra 15, lote 17 Bairro Recreio do Funcionario Publico
CLARICE FIRMINO GONCALVES	855.206.401-49	Quadra 15, lote 18 Bairro Recreio do Funcionario Publico
WEUDER SANZER COSTA	869.805.481-15	Quadra 16, lote 11 Bairro Recreio do Funcionario Publico

IRENE LEMOS DE CASTRO	228.970.541-15	Quadra 18, lote 09 Bairro Recreio do Funcionario Publico
REGIANE ALVES DA COSTA	689.589.861-15	Quadra 18, lote 11 Bairro Recreio do Funcionario Publico
WASHINGTON JUNIO DA SILVA	694.110.691-34	Quadra 18, lote 12 Bairro Recreio do Funcionario Publico
NEILA DE CASTRO ALVES PINHEIRO	817.213.741-91	Quadra 18, lote 13 Bairro Recreio do Funcionario Publico
EDMAR DE SA DIAS	315.500.451-72	Quadra 18, lote 14 Bairro Recreio do Funcionario Publico
WANDERLEY MELO ROSA	472.830.921-53	Quadra 123, lote 19, Jardim Novo Mundo
ERINALDO DIAS BATISTA	560.837.931-49	Quadra 123, lote 20, Jardim Novo Mundo
IRENIDES ROSARIO GUIMARAES	170.734.211-34	Quadra 06, lote 09, Jardim Novo Mundo II
LEANDRO PASSOS FERREIRA	201.862.868-21	Quadra 121, lote 222, Jardim Petropolis
VALDIVINO JACOB	035.688.901-78	Quadra 122, lote 209, Jardim Petropolis
CROMART INDUSTRIA COMERCIO DE TRANCAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	00.153.577/0001-33	Quadra 122, lote 925, Jardim Petropolis
HELIO OSCAR SANTANA	012.227.751-15	Quadra 124, lote 159, Jardim Petropolis

ADRIANO DE ARTIAGA	260.777.951-00	Quadra 124, lote 164, Jardim Petropolis
MR ENGENHARIA LTDA	37.897.097/0001-97	Quadra 19, lote 08, Jardim Santo Antônio
WALTER TOMAZ DE OLIVEIRA MACHADO	085.656.861-91	Quadra 19, lote 10, Jardim Santo Antônio
MR ENGENHARIA LTDA	37.897.097/0001-97	Quadra 19, lote 14, Jardim Santo Antônio
MR ENGENHARIA LTDA	37.897.097/0001-97	Quadra 19, lote 15, Jardim Santo Antônio
AGUIA REAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	33.764.825/0001-31	Quadra 20, lote 05, Jardim Santo Antônio
AGUIA REAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	33.764.825/0001-31	Quadra 20, lote 06, Jardim Santo Antônio
FERNANDO GUIMARAES DE MELO	588.754.766-91	Quadra 20, lote 10, Jardim Santo Antônio
IVALDO DE MORAIS	010.685.201-91	Quadra 20, lote 19, Jardim Santo Antônio
GRACIA MARIA FENELON	343.558.801-25	Quadra 21, lote 01, Jardim Santo Antônio
ANTONIO DE M E SOUZA E OUTRO	800.637.211-04	Quadra 21, lote 02, Jardim Santo Antônio
NILSON AFONSO DA COSTA	032.228.021-49	Quadra 21, lote 08, Jardim Santo Antônio

J VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 21, lote 10, Jardim Santo Antônio
TORRES ADMINISTRADORA E EMPREEDIMENTOS LTDA	25.258.630/0001-91	Quadra 21, lote 11, Jardim Santo Antônio
CELSO HENRIQUE HIDEYASU I	333.328.351-49	Quadra 21, lote 12, Jardim Santo Antônio
SARA MARTINS DE MELO	255.866.101-91	Quadra 21, lote 15, Jardim Santo Antônio
SUZANA CUSTODIA ALVES	784.238.131-34	Quadra 21, lote 18, Jardim Santo Antônio
RAYSSA FERREIRA DINIZ E OSVALDO F DE OLIVEIRA	042.089.911-19	Quadra 22, lote 01, Jardim Santo Antônio
WERNECK DE ALENCAR BORGES	101.100.111-04	Quadra 22, lote 12, Jardim Santo Antônio
ESTER REGINA CARVALHO	129.920.203-97	Quadra 22, lote 14, Jardim Santo Antônio
MATERIAIS DE CONSTRUCAO TAPUIA LTDA	00.153.528/0001-09	Quadra 23, lote ÁREA, Jardim Santo Antônio
WELINGTON DO VALE GARCIA	252.600.221-49	Quadra 60, lote 33, Loteamento Faiçalville
JOAO BERNADINO REZENDE	124.132.081-00	Quadra 14, lote 07, Loteamento Faiçalville
JOAO BERNADINO REZENDE	124.132.081-00	Quadra 14, lote 09, Loteamento Faiçalville

EDSON DE MEDEIROS E ESPOSA	349.090.871-68	Quadra 46, Lote 11, Loteamento Moinho dos Ventos
FRANCIRENE MACIEL DE SOUSA MARQUES	024.441.971-00	Quadra 38, lote 11, Residencial Forteville Extensão
MARIA LEOPOLDINA DOS ANJOS	478.910.251-34	Quadra 03, lote 09, Residencial Hugo de Moraes
DIEGO FERREIRA DE SOUZA	031.599.341-36	Quadra 08, lote 29, Residencial Humaitá
JOAQUIM MANOEL NETO	180.351.751-49	Quadra 20, lote 11, Residencial Itaipu
JOAQUIM MANOEL NETO	180.351.751-49	Quadra 20, lote 12, Residencial Itaipu
FLAVIO PASSOS BARBOSA	414.773.831-15	Quadra 20, lote 13, Residencial Itaipu
REMO INCORPORADORA E EMP LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 53, lote 29, Residencial Recanto do Bosque
CLEYTON SILVA DE JESUS	898.764.311-53	Quadra 53, lote 30, Residencial Recanto do Bosque
GUILHERME HENRIQUE LIMA DE MEIRA	000.007.471-30	Quadra 53, lote 33, Residencial Recanto do Bosque
JOSE PEREIRA DA SILVA	000.946.901-03	Quadra 53, lote 33, Residencial Recanto do Bosque
DAVINA FERREIRA DA COSTA BATISTA	360.745.001-34	Quadra 53, lote 34, Residencial Recanto do Bosque

GENY DE FATIMA MONTEIRO	807.842.831-68	Quadra 53, lote 39, Residencial Recanto do Bosque
MARIA DA GUIA MONTEIRO DA SILVA	547.819.811-00	Quadra 53, lote 40, Residencial Recanto do Bosque
LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA	697.054.451-68	Quadra 53, lote 41, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 53, lote 44, Residencial Recanto do Bosque
WANESSA DIOGO DA SILVA	752.254.841-15	Quadra 53, lote 45, Residencial Recanto do Bosque
JORCELINO MACEDO SANTOS	023.916.301-07	Quadra 53, lote 45, Residencial Recanto do Bosque
JUNIOR RODRIGUES DOS PASSOS	871.879.811-04	Quadra 53, lote 52, Residencial Recanto do Bosque
MARILDA POTENCIANA CABRAL E OUTRO	100.529.501-82	Quadra 01, lote 01, Setor Gentil Meirelles
MAURICIO LOURENCO BORGES	333.480.731-20	Quadra 01, lote 11, Setor Gentil Meirelles
SUELY FERREIRA FLORENTINO E OUTRO	160.866.268-39	Quadra 01, lote 12, Setor Gentil Meirelles
DIVINO JOSE	067.523.221-04	Quadra 01, lote 13, Setor Gentil Meirelles

JOSE EUSTAQUIO BARBOSA	161.375.906-15	Quadra 01, lote 16, Setor Gentil Meirelles
JOSE EUSTAQUIO BARBOSA	161.375.906-15	Quadra 01, lote 17, Setor Gentil Meirelles
JOSE EUSTAQUIO BARBOSA	161.375.906-15	Quadra 01, lote 18, Setor Gentil Meirelles
ROMES ABIDON DE OLIVEIRA	463.696.271-00	Quadra 01, lote 19, Setor Gentil Meirelles
JOSE EUSTAQUIO BARBOSA	161.375.906-15	Quadra 01, lote 20, Setor Gentil Meirelles
ALDEMI COELHO LIMA	277.076.101-30	Quadra 02, lote 03, Setor Gentil Meirelles
CREUZA DA SILVA RAMOS	187.222.701-59	Quadra 02, lote 06, Setor Gentil Meirelles
RONIVALDO MARQUES DA SILVA	533.391.341-20	Quadra 03, lote 02, Setor Gentil Meirelles
OSVALDO LOPES BARBOSA	127.495.081-34	Quadra 03, lote 05, Setor Gentil Meirelles
MONICA CELESTINO GONCALVES	021.518.421-18	Quadra 04, lote 04, Setor Gentil Meirelles
HENRIQUE CARDOSO BENTO	816.206.831-72	Quadra 04, lote 06, Setor Gentil Meirelles
LORENA CRISTINA MOREIRA	042.752.021-55	Quadra 04, lote 08, Setor Gentil Meirelles

PATROCINIO NUNES GONCALVES	032.069.631-68	Quadra 05, lote 11, Setor Gentil Meirelles
RODOLFO NATHAN DOS SANTOS MARTINS E OUTRO	004.968.971-10	Quadra 06, lote 11, Setor Gentil Meirelles
HILOMI SEGUCHI CHAVES	140.472.842-20	Quadra 10, lote 01, Setor Gentil Meirelles
WINDER CARLOS FERRAZ TAVARES	012.854.301-90	Quadra 10 lote 02, Setor Gentil Meirelles
JOVENTINO JOSE LUIS	282.334.331-87	Quadra 10 lote 05, Setor Gentil Meirelles
WILMAR ALVES RIBEIRO	234.268.881-49	Quadra 10, lote 06, Setor Gentil Meirelles
THIAGO MENDONCA NASCIMENTO	979.626.191-04	Quadra 10, lote 07, Setor Gentil Meirelles
THIAGO MENDONCA NASCIMENTO	979.626.191-04	Quadra 10, lote 08, Setor Gentil Meirelles
MARIA ELZA NUNES DA SILVA	088.120.201-00	Quadra 10, lote 11, Setor Gentil Meirelles
RODOLFO PINHEIRO MACHADO	330.300.301-72	Quadra 10, lote 12, Setor Gentil Meirelles
THIAGO MENDONCA NASCIMENTO	979.626.191-04	Quadra 10, lote 13, Setor Gentil Meirelles

THIAGO MENDONCA NASCIMENTO	979.626.191-04	Quadra 10, lote 14, Setor Gentil Meirelles
CLEOMAR DE SOUSA ROCHA	423.366.431-20	Quadra 10, lote 15/16, Setor Gentil Meirelles
PAULO RODRIGUES RIBEIRO	154.962.361-34	Quadra 10, lote 17, Setor Gentil Meirelles
PAULO RODRIGUES RIBEIRO	154.962.361-34	Quadra 10, lote 18, Setor Gentil Meirelles
SIMONE PATRICIA LIMA	010.539.971-08	Quadra 10, lote 19, Setor Gentil Meirelles
CARLOS INACIO DO NASCIMENTO E OUTRA	117.534.631-49	Quadra 10, lote 24, Setor Gentil Meirelles
CARLOS INACIO DO NASCIMENTO E OUTRA	117.534.631-49	Quadra 10, lote 25, Setor Gentil Meirelles
CARLOS INACIO DO NASCIMENTO E OUTRA	117.534.631-49	Quadra 10, lote 26, Setor Gentil Meirelles
CARLOS INACIO DO NASCIMENTO E OUTRA	117.534.631-49	Quadra 10, lote 27, Setor Gentil Meirelles
CARLOS INACIO DO NASCIMENTO E OUTRA	117.534.631-49	Quadra 10, lote 28, Setor Gentil Meirelles
CARLOS INACIO DO NASCIMENTO E OUTRA	117.534.631-49	Quadra 10, lote 29, Setor Gentil Meirelles
CARLOS INACIO DO NASCIMENTO E OUTRA	117.534.631-49	Quadra 10, lote 30, Setor Gentil Meirelles

EUTALIA APARECIDA BORGES	324.565.571-15	Quadra 10, lote 32, Setor Gentil Meirelles
GIULIANO ALVES DE MORAES SOUSA	509.799.571-68	Quadra 10, lote 34, Setor Gentil Meirelles
LUCIMAR BORGES DA SILVA	402.522.131-49	Quadra 42, lote 12, Setor Gentil Meireles
ESPOLIO DE WISMAN BERNARDO DA SILVA	335.488.031-72	Quadra 43, lote 08, Setor Gentil Meireles
WESLINA BERNARDO DA SILVA	455.855.121-53	Quadra 43, lote 16, Setor Gentil Meireles
VANIA MARIA DE OLIVEIRA	304.891.561-34	Quadra 44, lote 05, Setor Gentil Meireles
JOSE MARTINS NETO	130.094.781-00	Quadra 46, lote 02, Setor Gentil Meireles
ANIZIO MONTEIRO DA COSTA	433.430.741-87	Quadra 46, lote 04, Setor Gentil Meireles
HELIO LINHARES SPERANDIO	438.876.001-34	Quadra 46, lote 07, Setor Gentil Meireles
ADILIO RIBEIRO DE PAULA	448.957.121-68	Quadra 46, lote 08, Setor Gentil Meireles

CRISTIANE VALCIRENE DE MELO	816.079.621-87	Quadra 47, lote 01, Setor Gentil Meireles
JOAO DA SILVA ROCHA VIDAL	271.582.761-04	Quadra 47, lote 12, Setor Gentil Meireles
CELMO OLIVEIRA DA SILVA	549.148.921-20	Quadra 50, lote 04, Setor Gentil Meireles
ROMULO MARQUES BRITO	574.497.911-53	Quadra 57, lote 06, Setor Gentil Meireles
ANTÔNIO ROBERTO GONÇALVES DIAS	100.492.401-10	Quadra 58, lote 17, Setor Gentil Meireles
THIAGO RIBEIRO FERNANDES	017.913.981-97	Quadra 60, lote 15, Setor Gentil Meireles
TEODORO MANOEL DA SILVA	566.055.101-78	Quadra 61, lote 19, Setor Gentil Meireles
RICARDO MENDONCA RIBEIRO	815.753.001-68	Quadra 16, Lote 10, Setor Três Marias
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 01, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 02, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 03, Setor Vila Rosa

SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 04, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 05, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 06, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 07, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 08, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 09, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 10, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 11, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 12, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 13, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 14, Setor Vila Rosa

SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 15, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 16, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 17, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 18, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 19, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 20, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 21, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 22, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 23, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 24, Setor Vila Rosa

SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 25, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 26, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 27, Setor Vila Rosa
SPE ALIANCA DI LOURENZZO LTDA	42.645.686/0001-18	Quadra 21, lote 28, Setor Vila Rosa
BELCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.781.574/0001-59	Quadra 22, lote 08, Setor Vila Rosa
BELCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.781.574/0001-59	Quadra 22, lote 09, Setor Vila Rosa
PAULO VIEIRA	093.691.041-00	Quadra 22, lote 12, Setor Vila Rosa
PAULO VIEIRA	093.691.041-00	Quadra 22, lote 13, Setor Vila Rosa
PAULO VIEIRA	093.691.041-00	Quadra 22, lote 14, Setor Vila Rosa
BELCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.781.574/0001-59	Quadra 22, lote 15, Setor Vila Rosa
BELCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.781.574/0001-59	Quadra 22, lote 16, Setor Vila Rosa

BELCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.781.574/0001-59	Quadra 22, lote 17, Setor Vila Rosa
JEQUITIBA INVESTIMENTOS E AGROPECUARIA LTDA	24.515.589/0001-29	Quadra 22, lote 18, Setor Vila Rosa
JEQUITIBA INVESTIMENTOS E AGROPECUARIA LTDA	24.515.589/0001-29	Quadra 22, lote 19, Setor Vila Rosa
ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49	Quadra 29, lote 01, Setor Vila Rosa
ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49	Quadra 29, lote 02, Setor Vila Rosa
ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49	Quadra 29, lote 03, Setor Vila Rosa
ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49	Quadra 29, lote 04, Setor Vila Rosa
ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49	Quadra 29, lote 05, Setor Vila Rosa
ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49	Quadra 29, lote 06, Setor Vila Rosa
PAULO RICARDO DE OLIVEIRA E ESPOSA	058.552.501-30	Quadra 29, lote 11E, Setor Vila Rosa
IRANI MARCOLINO BORGES E OUTROS	359.635.811-68	Quadra 29, lote 23, Setor Vila Rosa

ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49	Quadra 29, lote 27, Setor Vila Rosa
ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49	Quadra 29, lote 28, Setor Vila Rosa
ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49	Quadra 29, lote 29, Setor Vila Rosa

Diego Junio de Moura

Diretor da Fiscalização Ambiental

Matrícula: 1338242-03

Goiânia, 05 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela, Auditora Fiscal de Posturas**, em 05/10/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Junio de Moura, Diretor de Fiscalização Ambiental**, em 05/10/2022, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0495332** e o código CRC **7EE661EC**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

RESOLUÇÃO CONAS N. 012/2022

Dispõe sobre a aprovação do balancete do mês de novembro de 2021, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS)

O Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), órgão de deliberação coletiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS), no uso de suas atribuições legais na Lei Ordinária n. 9201, de 22 de novembro de 2012, composto por membros nomeados pelo Decreto nº 2131, de 30 de março de 2021;

Considerando as determinações contidas na Resolução n. 001, de dezessete de junho de 2013;

Considerando os princípios da legalidade e eficiência dos atos da Administração Pública;

Considerando o Parecer/CFS nº 004/2022, de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, expedido pelo Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor (CFS);

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, sem ressalva, o balancete referente ao mês de novembro de 2021 do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (Processo nº 89308631/2021, volume único), apreciado e aprovado pelo Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor (CFS), e analisado pelos membros do CONAS.

Art. 2º - Determinar o envio dos autos à Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS), com a orientação de que o mesmo seja remetido aos órgãos controladores, conforme legislação em vigor.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Art. 3º - É ressalvada a veracidade ideológica presumida do contido nos autos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município

Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), em reunião na sede do IMAS, em Goiânia, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2022.

Dr Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente

Tatiane Karoline Cândida Guimarães
Vice-Presidente

Conselheiros:

TITULAR		SUPLENTE
SINDIGOIÂNIA	Glécio Benvindo de Carvalho	Danielle de Oliveira Sene
SINDIFFISC	Tatiane Karoline Cândida Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEACONS	Jordana das Mercês Bonfim	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

RESOLUÇÃO CONAS N. 013/2022

Dispõe sobre a aprovação do balancete do mês de dezembro de 2021, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS)

O Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), órgão de deliberação coletiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS), no uso de suas atribuições legais na Lei Ordinária n. 9201, de 22 de novembro de 2012, composto por membros nomeados pelo Decreto nº 2131, de 30 de março de 2021;

Considerando as determinações contidas na Resolução n. 001, de dezessete de junho de 2013;

Considerando os princípios da legalidade e eficiência dos atos da Administração Pública;

Considerando o Parecer/CFS nº 005/2022, de onze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, expedido pelo Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor (CFS);

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, sem ressalva, o balancete referente ao mês de dezembro de 2021 do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (Processo nº 89480353/2021, volume único), apreciado e aprovado pelo Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor (CFS), e analisado pelos membros do CONAS.

Art. 2º - Determinar o envio dos autos à Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS), com a orientação de que o mesmo seja remetido aos órgãos controladores, conforme legislação em vigor.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Art. 3º - É ressalvada a veracidade ideológica presumida do contido nos autos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município

Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), em reunião na sede do IMAS, em Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2022.

Dr Geyzon Gonçalves de Melo

Presidente

Tatiane Karoline Cândida Guimarães

Vice-Presidente

Conselheiros:

TITULAR		SUPLENTE
SINDIGOIÂNIA	Glécio Benvindo de Carvalho	Danielle de Oliveira Sene
SINDIFFISC	Tatiane Karoline Cândida Guimarães	XX
SEACONS	Jordana das Mercês Bonfim	XX

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

SINDISAÚDE	Aliandro Paulo de Jesus	XX
SINTEGO	Ludmylla da Silva Morais	XX
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
TITULAR		SUPLENTE
Geyzon Gonçalves de Melo		XX
Luana Pereira da Silva		XX
Márcio Rezende Guimarães		XX
Viviane Cristina Vieira		XX
Ricardo Pinheiro Dourado		XX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ATA DA CENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e trinta e dois minutos, na sala de reunião do IMAS. Esta, teve como pauta: demandas de hospitais infantis; Leitura, correção e aprovação das atas nº 99, 100 e 101 e outras demandas do Instituto. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião teve início com a conselheira Jordana colocando em pauta a solução do caso da cirurgia do menor L.R.S.M. A conselheira foi procurada pela a mãe da criança e relatou que necessitava em fazer uma cirurgia de retirada do baço, procurou atendimento no Hospital Infantil de Campinas onde tem especialista no caso e foi informada, que o médico não atende paciente novos; a mãe do menor, também procurou atendimento no IGOPE, sendo informada que os médicos especialistas na área não atendiam consultas pelo IMAS no Hospital; a conselheira levou o caso ao conselho CONAS para tentar solucionar. A demanda foi recebida pelo presidente do conselho, Dr. Geyzon, que prontamente entrou em contato com o responsável da administração do IGOPE, reportando o caso e obtendo do responsável a orientação; que a criança seria internada para passar pelo especialista. O menor foi internado na última quinta-feira, dia primeiro de setembro, como procedimento acordado pelo médico especialista, o menor recebeu transfusão de sangue, recebendo alta na sexta-feira (02/09). Ficou agendado para nova transfusão de sangue o seu retorno no dia 05/09 - segunda-feira. Conforme relata a mãe da criança a conselheira Jordana: “está tudo ocorrendo bem e L. deverá ser operado na quarta (07/09)”. Ato contínuo, o presidente Welmes adentra a sala de reunião cumprimenta a todos e em seguida agradece e a conselheira Ludmylla por acompanhar as agendas do Instituto, junto ao mesmo, no período matutino daquele dia, o mesmo destacou a visita de um servidor da educação, que relatou ser paciente da Clínica Carlos Chagas onde faz tratamento psiquiátrico e neste momento, encontra-se suspensas as suas atividades com o plano. O Presidente do IMAS se colocou à disposição do servidor para providenciar outro local e novos profissionais para que o servidor possa continuar o seu tratamento, pois a clínica Carlos Chagas, não está no novo credenciamento e os atendimentos estão suspensos. Ato contínuo, o Presidente do IMAS sem mais nada a relatar cumprimenta a todos/as e se retira da sala de reunião. Então, deu-se início a leitura e intervenções referentes à ata nonagésima nona. Esta foi lida, corrigida, debatida e aprovada pelos/as presentes. Ato contínuo, iniciou-se a leitura e intervenções referentes à ata centésima. Esta foi lida, corrigida, debatida e aprovada pelos/as presentes. Na sequência, iniciou-



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

se a leitura e intervenções referentes à ata centésima primeira. Esta foi lida, corrigida, debatida e aprovada pelos/as presentes. Após as aprovações das atas, o presidente do CONAS, Dr. Geyzon, em virtude do avançar do horário, declara esta reunião encerrada, assim as dez horas e trinta e dois minutos encerra-se a reunião. Não havendo nada mais a ser relatado, eu Viviane Cristina Vieira, conselheira, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Dr. Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	Danielle de Oliveira Sene SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ATA DA CENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, Esta reunião teve como pauta: Leitura e aprovação das atas da centésima segunda e centésima terceira reuniões extraordinárias e demais pautas do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). Ato contínuo a Vice-Presidente do CONAS, Sra. Tatiane deu início a leitura da ata da centésima segunda reunião extraordinária, ocorrida aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. Conforme a vice-presidente realizava a leitura da ata em tela, os demais conselheiros (a) intervinham para que a mesma ficasse fidedigna e de fácil entendimento aos que a lessem. Finalizada a leitura e após as correções, a mesma fora aprovada por unanimidade pelo colegiado. Ato contínuo, iniciou-se a leitura da ata da centésima terceira reunião extraordinária, ocorrida aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. Conforme a vice-presidente realizava a leitura da ata em tela, os demais conselheiros (a) intervinham para que a mesma ficasse fidedigna e de fácil entendimento aos que a lessem. Finalizada a leitura e após as correções, a mesma fora aprovada por unanimidade pelo colegiado. Ato contínuo, Presidente Dr. Geyzon enfatiza que, em relação a demanda da cirurgia pediátrica de esplenectomia a ser realizada no IGOPE, o mesmo tem acompanhado o caso de perto e que a cirurgia foi marcada para o dia 7 de setembro no referido hospital. O Presidente deste colegiado reafirma os seus votos de estima e consideração ao paciente e familiares desejando que o procedimento corra bem e a criança obtenha sucesso no tratamento, solicitando a Conselheira Jordana, que informe aos familiares que este Colegiado tem acompanhado o desenrolar do caso e tem atuado de maneira incisiva no intuito de sempre assegurar a saúde e bem estar dos nossos usuários do plano. Afirma ainda, que o Conselho deve demandar uma atenção especial aos atendimentos de pediatria no Instituto, no intuito de auxiliar no fortalecimento e fiscalização contínua da rede credenciada para que possamos assegurar um serviço de qualidade as milhares de crianças que necessitam do atendimento, buscando também novos prestadores de serviço que possam atender as demandas de urgência e emergência pediátrica. Então, após intenso debate sobre a pauta em questão, o Presidente do CONAS questiona aos presentes se há algo mais a ser tratado nesta reunião. Não havendo, o mesmo declara esta reunião encerrada. Assim, às doze horas e vinte e cinco minutos, o Presidente Dr. Geyzon Gonçalves de Melo, encerra a reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu Geyzon



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Gonçalves de Melo, Presidente deste Colegiado, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	Danielle de Oliveira Sene SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ATA DA CENTÉSIMA SEXTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e trinta e dois minutos, na sala de reunião do IMAS. Esta, teve como pauta: cirurgia Infantil; cirurgia de coluna, leitura da ata; saída para visita aos Centro Médico Núcleo. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião teve início com o Presidente, Dr Geyzon, cumprimentando a todos/as e desejando uma excelente manhã de trabalhando. Ato contínuo a conselheira Jordana coloca em pauta o caso de uma cirurgia pediátrica, onde mãe do menor entrou em contato com a conselheira na quarta-feira, dia 07 de setembro, relatando que a cirurgia foi um sucesso, que o menor passa bem e que ficará internado, em observação, por alguns dias no hospital devido ao fato do procedimento ser de grande porte, remoção do baço. A conselheira continua sua fala estendendo a gratidão da mãe pela dedicação e empenho deste colegiado, nessa caminhada. Na sequência, a conselheira Jordana apresenta um caso de cirurgia de coluna, onde a usuária do IMAS estava com cirurgia marcada para fazer no Hospital Ortopédico e no dia do procedimento o mesmo foi desmarcado, sob alegação de que o IMAS não havia autorizado o enxerto bucomaxilo. Na ocasião, os/as conselheiros/as presentes, foram averiguar e foi viabilizada a cirurgia em outro prestador, de forma a atender à necessidade da usuária. Ato contínuo, o presidente Geyzon, iniciou a leitura da ata centésima quarta. A mesma foi lida, discutida, na sequência foram feitas as correções necessárias e o presidente colocou a presente ata em votação. A ata da centésima quarta reunião, ordinária, foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, iniciou-se a discussão acerca dos locais a serem visitados na data de hoje. Depois, das discussões, foi deliberado pelo colegiado, a visita às duas unidades do Centro Médico Núcleo. Os/as Conselheiros/as presentes, dividiram-se em dois grupos, assim organizados: Jordana, Aliandro, Luana e Viviane se dirigiram ao Centro Médico Núcleo do setor Urias Magalhães. E os/as conselheiros/as Geyzon, Tatiane e Márcio, se dirigirão ao Centro Médico Núcleo, unidade do Setor Bueno (Av.T1). O Presidente Geyzon Gonçalves de Melo, encerra a reunião às dez horas e trinta minutos. Sem nada ,mais para relatar, eu, Jordana das Mercês Bonfim, conselheira, encerro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ATA DA CENTÉSIMA SETIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às dez horas e quarenta minutos, na sala de reunião do IMAS. Esta, teve como pauta: visita aos Centro Médico Núcleo (unidades setor Bueno e setor Urias Magalhães), Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com as equipes de conselheiros/as chegando aos prestadores, quais sejam Centro Médico Núcleo, Unidade Bueno e Unidade Urias Magalhães. Na Unidade do Setor Urias Magalhães os/as conselheiros/as foram recebidos/as pela senhora Kellen, gerente das unidades setor Urias e Setor Bueno. Ato contínuo, a mesma cumprimentou a todos/as desejando boas vindas. Em seguida, convidou os/as presentes a conhecer as instalações da unidade do setor Urias. Ao adentrar à unidade, na recepção não havia nenhum usuário do IMAS. Em seguida, a gerente Kellen seguiu com as apresentações da unidade. Foi observado que o Centro Médico conta com consultórios para ginecologia, oftalmologia, sala de fisioterapia, sendo alguns desses adaptados para atender a cadeirantes. No entanto, alguns ainda se encontram em fase de conclusão de aparelhagem específicas para procedimentos. Em seguida, foi observado o andar superior o qual possui consultório de oftalmologia com aparelhagem completa para os exames oftalmológicos. Visualizamos também a sala de fisioterapia que conta com três cabines para atendimento, acupuntura, massoterapia e outras terapias. Sala de audiometria, banheiros masculino, feminino e PCD. Com relação ao posto de coleta, este encontra-se estruturado, com três cabines para coleta e sala de repouso. Após, a Sra. Kellen agradece a visita e grupo se retira do local. Em visita ao Centro Médico Núcleo unidade setor Bueno, os/as conselheiros/as foram recepcionados pela Sra. Larissa, uma das gerentes da unidade, que apresentou a clínica para os/as mesmos. Na recepção, os/as conselheiros/as encontraram alguns usuários do IMAS, que apresentaram demandas acerca do IMAS. Na sequência, os/as conselheiros/as adentraram a sala de ultrassonografia, sala de exames cardiológicos, que ainda se encontra em fase de construção, consultórios destinados à pediatria, psicologia. Na sequência, os/as conselheiros/as se dirigiram para posto de coleta do laboratório núcleo, onde foram recebidos pela Sra. Maria Isabel, a qual apresentou as dependências da unidade. Em seguida, os/as conselheiros/as fizeram alguns apontamentos e orientações. Ressalta-se nesta, que as visitas deste colegiado possuem o objetivo de observar e avaliar os aspectos: físicos, estruturais, profissionais, forma de atendimento aos/as usuários/as do IMAS, bem como, a qualidade dos serviços prestados, para que encaminhamentos posteriores



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

sejam deliberados pelo CONAS. Ato contínuo, os/as conselheiros/as agradecem e encerraram a visita. Sem nada mais para relatar, às doze horas e dois minutos, eu, Luana Pereira da Silva, conselheira, encerro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	Danielle de Oliveira Sene SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ATA DA CENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e trinta minutos, que aconteceu de forma presencial na sede do Imas. Esta teve como pauta: Socialização da visita ao Centro Médico Núcleo Unidade do Setor Bueno; Demandas do IMAS; Posse do Conselheiro Ricardo Pinheiro Dourado (Representante do Executivo). Estiveram presentes os/as representantes da Administração: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (Suplente - SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO), Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). O presidente Geyzon, inicia a reunião desejando a todos/as uma ótima manhã de trabalho. Em seguida, apresenta aos/as presentes o novo conselheiro representante do Executivo e dá posse ao Sr. Ricardo Pinheiro Dourado. Os/as conselheiros/as presentes se apresentam e desejam boas vindas ao novo conselheiro. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla pede a palavra para apresentar ao Conselheiro empossado o funcionamento e organização do CONAS. Explica sobre a dinâmica da elaboração das atas, sobre a importância da atuação deste colegiado junto aos prestadores, cita os quatorze pontos que foram apresentados ao prefeito Rogério Cruz em fevereiro e que até a presente data, as medidas não foram implementadas, sugere também o retorno do CONAS ao MP. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla rememora junto aos presentes que na posse deste colegiado, haviam 13 balancetes do IMAS atrasados e, ainda sugere retomar a operacionalização do Conselho e reorganizar os locais de reunião. Ato contínuo, o presidente do Imas, Welmes Marques, adentra a sala de reuniões e a conselheira Ludmylla, aborda o presidente a respeito do reembolso de um usuário, mas este diz que este reembolso será realizado no mês de Outubro e então a discussão se alonga, pois segundo a conselheira não foi esse o combinado e buscam juntos uma solução para o caso. Como encaminhamento, o presidente se comprometeu a encontrar alternativas viáveis para a resolutividade imediata do caso em debate. Ato contínuo, a conselheira Jordana fala novamente a respeito do espaço do IMAS para as reuniões de terça e quinta, afim de reorganizar as mesmas para que todas aconteçam na sede do Instituto. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla, sugere que retomemos diálogo com a Câmara Municipal, a respeito, para tratar sobre a legislação que envolve o CONAS. A conselheira reclama da morosidade do retorno aos casos explicitados no grupo e sugere ainda a criação de um grupo com as chefias do Instituto, com vistas a dar celeridade nas demandas que os usuários remetem aos/as conselheiros/as membros das entidades sindicais no CONAS. Em seguida, conselheira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Jordana questiona sobre o corte do código da vitamina D, no qual havia deliberação pelo conselho que tomasse providências como colocar algumas travas ao invés de extinguir o exame da tabela do Imas, no entanto, chegou ao conhecimento do conselho que a extinção do código já havia sido realizada. Ato contínuo, os/as conselheiros/as que estiveram presentes na visita ao Centro Médico Núcleo do setor Bueno, na Avenida T-1, relatam que chegando na recepção indagaram aos presentes se havia alguém aguardando consulta pelo IMAS. Uma usuária do IMAS, lotada na SEPLAN, manifestou-se e realizou reclamação sobre o prazo de retorno das consultas, no Centro Médico Núcleo, o qual não pode ser cumprido em 21 dias, devido a agenda do médico que as consultas só poderiam ser remarçadas no período de 30 dias, para este caso os conselheiros *in loco* fizeram a orientação do Centro médico Núcleo unidade do Setor Bueno, de que as consultas de retorno fossem remarçadas para um profissional que atenda dentro deste período, uma outra servidora da educação, reclama da demora de atendimento e também da falta de alguns profissionais, porém teceu elogios a uma atendente do IMAS, de nome Flor, outro paciente reclama que um cirurgião local estava querendo cobrar duas vezes por uma cirurgia, uma outra usuária, R.M, reclamou da falta de cirurgião na especialidade em que ela precisa. Frente às reclamações os/as conselheiros/as presentes orientaram aos/as usuários/as a abrir processo administrativo junto ao IMAS. Ato contínuo, os/as conselheiros/as foram recebidos pela Sra. Larissa, esta foi a responsável em mostrar todas as dependências do Centro Médico Núcleo unidade Bueno, aos/as conselheiros/as, observou-se em relação a estrutura, sala de ultrassonografia bem equipada, aparelhos modernos, no local funciona quatro consultórios de pediatria, sala de exames cardiológicos está ainda em construção, o aparelho já chegou mas ainda não está instalado. Em seguida, a conselheira Tatiane relata o que observou na visita ao Centro Médico Núcleo do setor Bueno, cita que não estava exposto o Alvará da Vigilância Sanitária, certificado de Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento e nem o certificado do RT, também não foi apresentado ao conselho tais documentos. Já no Posto de coleta, os/as conselheiros/as foram recebidos pela Sra. Maria Isabel. Dr Geyzon observou e questionou sobre a forma de armazenamento de alguns materiais, para o uso de pacientes, que estava sendo feito em algumas embalagens e estas estavam em contato direto com o chão, orientou também para que armazenassem os materiais estéreis em lugar específico de modo que não fiquem expostos e sujeitos à contaminação. Sobre a documentação do posto de coleta, o certificado do RT não foi apresentado e também não estava exposto assim como o certificado do corpo de bombeiro e o Alvará da Vigilância Sanitária, bem como o Alvara de Funcionamento. O conselheiro, Dr Geyzon afirmou que já havia feito essa observação em visita anterior e que até o presente momento não fora organizado, também observou-se que não há um local para o DML. Os/as conselheiros/as presentes orientaram as responsáveis pelas unidades que providenciem as documentações e comunicaram que o conselho retornará no local em aproximadamente duas semanas. Os/as conselheiros/as presentes ainda observaram que as unidades estavam em bom estado de conservação e limpeza em sua estrutura física. Após a socialização os/as presentes estabeleceram debate acerca do que fora encontrado no local. Um dos assuntos que mais gerou discussão foi o fato do CONAS estar presente no prestador, ouvir as demandas dos/as usuários e não possuírem



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

instrumento para que o próprio conselho instaure processo administrativo no IMAS. Pontuações estas enfatizadas pela conselheira Ludmylla. Ato contínuo, como deliberação, o conselheiro Ricardo sugere criar uma ficha de requerimento para abertura de processo junto ao IMAS, de forma que os/as próprios/as conselheiros/as terão condições de acolher *in loco* as demandas e denúncias de usuários/as durante as visitas e posterior protocolização junto ao IMAS. Encaminhamento este acatado por unanimidade pelo colegiado. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla faz um relato ao novo conselheiro sobre o motivo da expansão do atendimento pediátrico do Centro Médico Núcleo, rememora que esse fato se deu devido à falta de pediatras que abrangeu o Instituto após a saída do Hospital Infantil de Campinas em relação aos atendimentos dos usuários do Imas. O conselheiro Ricardo realiza observações acerca do limite financeiro, cita que o prestador deveria usar o limite financeiro para agendar as consultas e assim gerir o recurso. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla propõe mais uma vez o desmembramento do o limite financeiro de urgência /emergência e atendimento eletivo, de forma que estes sejam utilizados de forma a dar visibilidade ao Instituto e sem comprometer a parte que deve ser destinada a urgência e emergência e não pode faltar. Solicita então aos conselheiros que atuam no CONAS pelo Executivo, que façam um levantamento acerca do percentual de gastos, por hospital, de urgência/ emergência e o que utilizado em atendimento eletivo. O conselheiro Ricardo ficou encarregado de realizar o levantamento e apresentar ao CONAS em reunião posterior. Após o encaminhamento, o presidente questiona aos/as conselheiros/as se há algo mais a ser tratado. Não havendo, o mesmo declara esta reunião encerrada, às dez horas e trinta minutos. Não havendo nada mais a ser relatado nesta, eu Aliandro Paulo de Jesus , encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos/presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	Danielle de Oliveira Sene SINDIGOIÂNIA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ATA DA CENTÉSIMA NONA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às dez horas e trinta e cinco minutos, que aconteceu de forma presencial na sede do Imas. Esta teve como pauta: Posse da Conselheira Danielle de Oliveira Sene (Suplente/SINDIGOIANIA); Socialização da visita ao Centro Médico Núcleo do Setor Urias Magalhães; Demandas do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração, Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular) Ricardo Pinheiro Dourado (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (Suplente - SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião foi iniciada, pelo presidente Dr. Geyzon, que retoma os trabalhos, voltando à discussão da vitamina D, no que diz respeito ao bloqueio do código. O mesmo relata que a situação deste exame foi levada, inclusive ao Ministério Público, em reunião com as Promotoras Carmem Lúcia e Marlene Nunes. Relata também que o bloqueio do código da vitamina D, aconteceu por se tratar de um código, cuja criação não cumpriu as prerrogativas necessárias, como: ser regido pela tabela de codificação AMB 92, estudo de impacto e viabilidade, dentre outros que respaldasse a criação. Assim, a gestão compreendeu que o código foi criado de forma irregular. O Presidente ressalta, que como conselheiro não se sente confortável em defender algo irregular, pois dessa forma estará ferindo o princípio da moralidade. Diz, ainda, entender a situação dos/as sindicalistas em defender a permanência do código, por conta da pressão feita pelos usuários, porém alega achar ser um risco muito grande a permanência do mesmo, pelo fato de incorrer em futuras responsabilizações. Relata ainda, em sua fala, que o IMAS assim como o IPASGO por se tratar também de uma autarquia segue a tabela AMB 92. O Presidente continua ressaltando que não há medidas fáceis para solucionar os problemas do IMAS. Ato contínuo, o conselheiro Aliandro, enfatiza que as discussões realizadas neste colegiado precisam ser colocadas em prática. O mesmo relembra discussões e debates longos realizados pelo CONAS, os quais até o momento não resultaram em medidas reais. Citou como exemplo, as inúmeras cobranças acerca da necessidade de realização de um novo cálculo atuarial, uma vez que a legislação estabelece a necessidade deste ser feito anualmente, outro ponto levantado pelo conselheiro é o novo regulamento do IMAS que há mais de um ano foi concluído pelo CONAS e até o momento não fora publicado. E ainda tem a discussão da LOA que está sendo votada na Câmara, o conselheiro questiona se as demandas do IMAS estarão contida na LOA. Sobre o bloqueio do código da vitamina D, Aliandro, afirma que o setor do



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

IMAS responsável pela comunicação deve dar publicidade ao fato, para dar ciência aos usuários, com a devida justificativa apresentada ao conselho. Os/as Conselheiros/as representantes das entidades sindicais reafirmam que a defesa feita pelos/as mesmos, neste colegiado, advém da necessidade de garantir aos/as usuários nenhuma retirada de serviço, uma vez que o atendimento feito pelo IMAS ainda encontra-se precarizado. Na sequência, a Conselheira Jordana ressalta que em relação ao novo Regulamento do IMAS, já faz mais de um ano que essa resolução já está pronta, que já foi alterada de acordo com recomendação do MP, mas que até hoje nada foi feito. O Presidente Dr. Geyzon, relembra que os compromissos do Prefeito com o IMAS principalmente no tocante aos aportes financeiros, está sendo cumprido. Rememora também que a área da saúde sofre constantes modificações e a tendência é que haja sempre reajustes e aumento de gastos, e que não tem como discutir melhorias do Instituto, sem falar em aumento de arrecadação, visto que o modelo de contribuição do mesmo encontra-se obsoleto frente a atual realidade. O conselheiro Márcio diz que já foi solicitado os orçamentos para o cálculo atuarial, mas que de acordo com as normas as empresas têm prazo de dez dias para apresentação das propostas, e que agora com o encerramento do prazo, o IMAS estará dando seguimento nessa demanda. O Presidente Dr. Geyzon, afirma que a auditoria a ser realizada pela UFG, no IMAS está aguardando apenas a conclusão do contrato para que o orçamento que irá custear essa auditoria, seja disponibilizado pela Câmara Municipal. Ato contínuo, os/as conselheiros/as iniciam a socialização da visita ao Centro Médico Núcleo, do Setor Urias Magalhães. Os/as Conselheiros/as ao chegarem no Centro Médico foram recepcionados pela Senhora Kellen, gerente administrativa do Centro Médico Núcleo e esta conduziu os/as mesmos/as para conhecer a unidade. Na recepção, não foram encontrados nenhum usuário/a do IMAS. Foi verificado que no térreo, a unidade possui seis consultórios, sendo que quatro encontra-se em pleno funcionamento (dois atendem ginecologia e dois atendem pediatria) e um consultório ainda passa por reforma para que após a conclusão seja realizado atendimento de pediatria. No primeiro andar, a unidade conta com salas de administração, telefonia, faturamento, copa/cozinha. Possui também sala destinada à fisioterapia com três cabines onde é realizado atendimento de acupuntura, massoterapia e outras terapias sendo que os atendimentos acontecem todos os dias mediante agendamento. Possui sala destinada ao atendimento de oftalmologia com aparelhos para exames, sala de audiometria, porém foi relatado que não faz atendimentos para usuários do IMAS ainda, pois, a especialidade ainda não consegue atender sob alegação que a tabela paga pelo Instituto está com valor aquém do praticado no mercado. Ainda no primeiro andar a unidade contém cinco consultórios desativados que ainda estão em fase de estruturação para início de atendimento. O Centro Clínico também possui posto de coleta laboratorial em sua estrutura, que conta com sala de espera, sala de recuperação, sanitários, todos em perfeito estado de conservação e limpeza, no entanto não foi verificado a documentação exposta que regulamenta o funcionamento da unidade. Os/as conselheiros/as também relataram que no dia da visita se encontrava no local apenas um profissional de oftalmologia e um de psicologia. Não foi encontrado profissional de pediatria. O Presidente Dr. Geyzon, relembra a todos que na tabela de horários de atendimento, fornecida pelo Centro Médico Núcleo, nas terças-feiras estariam



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

presentes pediatras no período Matutino das 08h às 12h, e vespertino das 13h às 16h. Os/as Conselheiros/as, continuam a relatar que no térreo, localiza-se uma sala de exames de endoscopia e colonoscopia. A responsável pela unidade relatou aos conselheiros que é realizado em torno de quinze atendimentos por período. Seguindo o relato, os/as conselheiros/as explicaram que foi encontrado apenas uma pinça de polipectomia e duas de biópsia que se encontravam expostas, porém não foi encontrado equipe de enfermagem, no local, para mostrar e esclarecer como está sendo feita a limpeza e desinfecção dos aparelhos. A sala de ultrassonografia está em montagem, e não foi encontrado aparelho no local. A senhora Kellen informou que foi comprado e estará chegando em dez dias. Vale ressaltar que, não havia usuários do IMAS no momento da visita. Encerrada a socialização da visita, os/as presentes debateram o cenário encontrado no prestador e deliberaram convocar os/as responsáveis do Centro Médico Núcleo ao CONAS para prestarem esclarecimentos a este colegiado, acerca das questões encontradas. Ato contínuo, o Presidente do IMAS Welmes, adentra a sala de reunião. Os/as conselheiros/as solicitam ao presidente dar publicidade aos usuários no que tange ao bloqueio da vitamina D. Ato contínuo, os/as conselheiros/as questionam sobre a publicação do Novo Regulamento do IMAS. O presidente Welmes, afirma que o Regulamento já retornou da Procuradoria, mas está aguardando, pois no mês de outubro haverá audiência pública, com a participação das promotoras do Ministério Público, e relata que haverá alteração na Lei do IMAS, e que nessa alteração, os itens presentes na resolução talvez possam ser inseridos na lei, e com isso a Resolução se tornaria obsoleta. Esgotado os questionamentos o Presidente do IMAS se retira da sala de reunião. O Presidente Dr. Geyzon questiona aos/as presentes se há algo mais a ser tratado. Não havendo o mesmo declara esta reunião encerrada às doze horas e cinco minutos. Não havendo nada mais a ser relatado, eu Tatiane Karoline Cândida Guimarães, encerro a presente ata que, após, ser lida e aprovada, será assinada pelos/presentes.

Conselheiros:

**Dr. Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS**

**Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária**

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	Danielle de Oliveira Sene SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Moraes SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e trinta minutos, na sala de reunião do IMAS. Esta, teve como pauta: Processo nº 90373161; Processos nº 87260534, 87813827, 87558979 e 90030132, todos referentes à revisão de glosas; Leitura, discussão e correção da ata de número 106. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDGOIANIA); Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião teve início com o Presidente, Dr Geyzon, cumprimentando a todos/as e desejando uma excelente manhã de trabalhando. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla pede a palavra para dizer aos/as presentes sobre a resposta do CONAS, para ser juntada ao Processo nº 90373161. A conselheira relata que a resposta está em fase de elaboração e que na reunião deste colegiado no dia 04/10, será apresentada para que o mesmo debata e realize as alterações que se fizerem necessárias. Na sequência, ainda fazendo uso da fala a conselheira reitera a necessidade do CONAS agendar audiências junto à Procuradoria e Controladoria para discussão do Processo. Os/as conselheiros/as presentes discutem o tema e o conselheiro Ricardo se prontifica a mediar as agendas. Ato contínuo, a conselheira Viviane apresenta os processos de número 87260534, 87813827, 87558979 e 90030132, todos referentes à revisão de glosas, solicitação feita pelo Sr. Mário Lúcio Rodrigues da Cunha Filho. A conselheira Viviane informa que os processos haviam sido submetidos ao médico auditor e que este havia acompanhado o posicionamento do gerente de auditoria que assinava pela gerência à época. A conselheira Ludmylla questiona o fato de no documento só haver a assinatura do médico auditor no Parecer da Gerência. Segundo Ludmylla, a assinatura deveria ter minimamente um “de acordo” por parte do médico, mas que o ideal era que o médico emitisse um parecer próprio acerca da análise ora realizada. Debates acontecem e conselheiros/as concordam e inclusive deliberam acerca de que outros médicos deveriam se posicionar nos processos em tela. A conselheira Ludmylla questiona ainda se esses processos eram os mesmos da Clínica Carlos Chagas e a conselheira Viviane diz que dois são, embora tenham sido abertos junto ao IMAS em nome da pessoa física já mencionada nesta ata. A conselheira Ludmylla, questiona então a tramitação dos referidos processos, uma vez que o CONAS é instância superior dentro do IMAS e que assim sendo, depois de passar pelo CONAS o processo, na tramitação deveria retornar à presidência para deixar a disposição do interessado, ou outro encaminhamento feito por este colegiado. O presidente do CONAS, Dr Geyzon, pediu a



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

retirada de pauta dos mesmos para que essa tramitação seja discutida internamente com a gestão do IMAS. Ato contínuo, iniciou-se a elaboração da Resolução nº 12/2022, referente ao Balancete de novembro de 2021. Na sequência, foi realizada a leitura e aprovação da mesma pelos presentes. Ato contínuo, foi realizada a leitura, correção e discussão da Ata da centésima sexta reunião ordinária. Após amplo debate, Dr Geyzon colocou a mesma em regime de votação e esta foi aprovada por unanimidade. Assim, em razão do avançar da hora, o Presidente Geyzon Gonçalves de Melo, encerra a reunião às dez horas e vinte e oito minutos. Sem nada mais para relatar, eu, Ludmylla da Silva Morais, primeira secretária, encerro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	Danielle de Oliveira Sene SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às dez horas e trinta e oito minutos, na sala de reunião do IMAS. Esta, teve como pauta: Pagamentos do IMAS aos prestadores; formulário de denúncias para abertura de processo via CONAS; Leitura, discussão, correção e aprovação da ata de número 109. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIÂNIA); Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião teve início com o Presidente, Dr Geyzon, cumprimentando a todos/as e desejando uma excelente manhã de trabalhando. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla pede a palavra para apresentar ao colegiado sua preocupação no que tange os pagamentos do IMAS aos prestadores. A conselheira apresenta sua preocupação uma vez que estamos praticamente em outubro e o IMAS tem pago a referência janeiro/2022, apresenta ainda que a insatisfação dos/as usuários/as está enorme e que pelo que ela avalia em breve o IMAS voltará a colapsar. Pontua ainda que nos grupos aos quais ela participa os/as usuários/as tem afirmado que prestadores relatam só ter recebido o janeiro e realmente é insustentável a situação. Lembra que devemos solicitar nova agenda com o prefeito de Goiânia para que a conversa de fevereiro, que não avançou em nada, seja retomada de uma forma mais propositiva e afirma que as tratativas em relação ao IMAS precisam ser mais céleres. Retoma a palavra para dizer que a única demanda apresentada em fevereiro que vem caminhando de forma bem lenta é a contratação de auditoria, para auditar o IMAS como um todo. O conselheiro Ricardo diz que o IMAS está pagando o mês de março e que na próxima semana prestadores irão apresentar as faturas de abril para o Instituto. Continua dizendo que é possível apresentar um relatório acerca dos pagamentos. A conselheira Ludmylla solicitou que este relatório seja apresentado ao CONAS. Deliberou-se que o relatório será apresentado ao CONAS. Ato contínuo, o conselheiro Ricardo apresenta o formulário que ficou deliberado no dia 23/09. A necessidade deste relatório surge em função de não raras vezes os /as conselheiros/as do CONAS se depararem em visitas a prestadores com usuários/as que querem denunciar situações de prestadores ou até mesmo do próprio IMAS e dos/as conselheiros/as não terem posteriormente condições de abrir processo junto ao IMAS para que a demanda manifesta seja averiguada com o devido rigor. O formulário em questão foi apresentado aos presentes, analisado, debatido e aprovados por todos. Na sequência, foi realizada a leitura e aprovação da mesma pelos presentes. Ato contínuo, foi realizada a leitura, correção e discussão da Ata da



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

centésima nona reunião ordinária. Após amplo debate, Dr Geyzon colocou a mesma em regime de votação e esta foi aprovada por unanimidade. Assim, em razão do avançar da hora, o Presidente Geyzon Gonçalves de Melo, encerra a reunião às doze horas e dez minutos. Sem nada mais para relatar, eu, Ludmylla da Silva Moraes, primeira secretária, encerro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Moraes
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	Danielle de Oliveira Sene SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Moraes SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ATA DA CENTÉSIMA DECIMA SEGUNDA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e trinta minutos, na sala de reunião do IMAS. Esta, teve como pauta: resolução de balancete, leitura, correção e aprovação das atas nº 105, 107 e outras demandas do Instituto. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDGOIÂNIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A vice-presidente conselheira Tatiane Karoline, inicia a reunião as 08h e 30 min., desejando um bom dia de trabalho a todos/as. Em seguida procedeu-se a elaboração e leitura da Resolução 013/2022, referente ao balancete 12/2021, processo número 89480353, parecer CFS nº 005/2022, onde após diversas discussões sobre o assunto, foi aprovada unanimemente pelos presentes. Ato contínuo, iniciou-se a leitura da ata da centésima quinta reunião extraordinária, ocorrida aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Conforme a vice-presidente realizava a leitura da ata em tela, os demais conselheiros (a) intervinham para que a mesma ficasse fidedigna e de fácil entendimento aos que a lessem. Finalizada a leitura e após as correções, a mesma fora aprovada por unanimidade pelo colegiado. Ato contínuo, iniciou-se a leitura da ata da centésima sétima reunião extraordinária, ocorrida aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Conforme a vice-presidente realizava a leitura da ata em tela, os demais conselheiros (a) intervinham para que a mesma ficasse fidedigna e de fácil entendimento aos que a lessem. Finalizada a leitura e após as correções, a mesma fora aprovada por unanimidade pelo colegiado. Ato contínuo, o presidente do CONAS, Dr. Geyzon, sugere ao colegiado propor a comissão de credenciamento do Instituto, auxílio nas visitas para habilitação de credenciamento, visto que, a demanda de credenciamento ao IMAS foi muito grande e a comissão não está conseguindo realizar todas as visitas em tempo hábil devido ao número de servidores nomeados na mesma, então o mesmo reafirma que o CONAS possui vasta experiência em visitas de auditoria e poderia então colaborar com a comissão. O colegiado concordou com a sugestão e deliberaram pelo convite da presidente da comissão de credenciamento para que a mesma pudesse comparecer a uma reunião do CONAS para discussão e alinhamento do plano de trabalho, caso estes possuam interesse na parceria. Ato contínuo, em virtude do avançar do horário, o Presidente Dr. Geyzon declara esta reunião encerrada, assim as dez horas e trinta e cinco minutos encerra-se a reunião. Não havendo nada mais a ser relatado, eu Márcio Rezende Guimarães, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Conselheiros:

Dr. Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Moraes
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	Danielle Oliveira Sene SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ludmylla da Silva Moraes SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ATA DA CENTÉSIMA DECIMA TERCEIRA REUNIAO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às dez horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reunião do IMAS. Esta, teve como pauta: leitura, correção e aprovação das atas nº 108, 109 e outras demandas do Instituto. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO), Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Dr. Geyzon Melo cumprimentando a todos/as e dando continuidade aos trabalhos. Ato contínuo, o Presidente iniciou a leitura da ata da centésima oitava reunião extraordinária, ocorrida aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Conforme o Presidente realizava a leitura da ata em tela, os demais conselheiros (a) intervinham para que a mesma ficasse fidedigna e de fácil entendimento aos que a lessem. Finalizada a leitura e após as correções, a mesma fora aprovada por unanimidade pelo colegiado. Ato contínuo, o Conselheiro Ricardo informa sobre a reunião realizada na Procuradoria Geral do Município, no último dia 28 de setembro, com os procuradores, Dra. Maiume Suzuê e Dr. André Quintino Paiva, onde estiveram presentes ele, o Presidente do CONAS, Dr. Geyzon e os Conselheiros (as) Aliandro e Ludmylla, para tratar do processo nº 90373161. O conselheiro afirma que a reunião foi proveitosa, onde os procuradores acolheram a demanda apresentada pelo CONAS e orientaram que este Colegiado busque a mesma interlocução junto a Controladoria Geral do Município. O conselheiro Ricardo informa também aos presentes que em diálogo com os conselheiros do CONAS na reunião, foi acolhida a orientação da Procuradoria e a agenda do CONAS na Controladoria está prevista para o dia 05 de outubro. Ato contínuo, o Presidente iniciou a leitura da ata da centésima nona reunião extraordinária, ocorrida aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Conforme o Presidente realizava a leitura da ata em tela, os demais conselheiros (a) intervinham para que a mesma ficasse fidedigna e de fácil entendimento aos que a lessem. Finalizada a leitura e após as correções, a mesma fora aprovada por unanimidade pelo colegiado. O Presidente do CONAS, Dr. Geyzon questiona aos presentes se há algo mais a ser tratado nesta reunião. Não havendo, o mesmo declara esta reunião encerrada. Assim, às doze horas e cinquenta e dois minutos, o Presidente Dr. Geyzon Gonçalves de Melo, encerra a reunião. Não havendo nada mais a ser relatado, eu Márcio Rezende Guimarães, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Conselheiros:

Dr. Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	Danielle de Oliveira Sene SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<i>Viviane Cristina Vieira</i>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2022 CGAGCM/AGCMG

O **Corregedor-Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 180, de 16 de setembro de 2008, Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e Decreto nº 3.761, de 06 de agosto de 2021, **CONVOCA** o servidor, **CARLOS ELMIR RODRIGUES SANTOS**, matrícula nº **224040-01**, no dia 18 de outubro de 2022 às 16h 00min, na condição **Denunciado** no **processo SEI 22,16,000002081-1**, colaborando assim para a devida instrução processual e nomear testemunhas que julgar necessárias, sito à Rua 10, nº 247, Qd. 44, Lt. 31 Setor Central, Goiânia/GO.

Glécio Benvindo de Carvalho
Corregedor Geral - AGCMG
Decreto 3.761/2021

Gerência da Corregedoria Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Glécio Benvindo De Carvalho**, **Gerente da Corregedoria Geral**, em 07/10/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0510435** e o código CRC **794CCEA2**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - SRP

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no dia **25 de outubro de 2022 às 9h**, pelo sítio **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, **Processo nº 90736329/2022**, **objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidrossanitários (anel, assento, bacia sanitária, tubo PVC, válvulas entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio www.goiania.go.gov.br e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 129, 07 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo SEI nº 22.31.000000912-8 e na Declaração 0491069 expedida pelo Departamento de Compras,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a realização de despesa por **dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **PUBLICAÇÃO DAS CONVOCAÇÕES DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CMTC DO ANO DE 2022**, conforme Memorando nº 22/2022 (0469497) da Chefia de Gabinete do presente processo, que teve como vencedora da cotação, **pelo quesito menor preço**, a empresa **EDITORA AZUL EIRELI, CNPJ nº 36.241.367/0001-44, no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços (0480143), constantes no citado processo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 07/10/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0511410** e o código CRC **0C9A10AB**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

HELLIS GLEISE XAVIER DOS SANTOS 96224754187, CNPJ/CPF nº 39.884.141/0001-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Eli Alves Forte, Quadra: 25, Lote: 10, nº 441, Setor Residencial Eli Forte Extensão, Goiânia, Go.